

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**

PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0502.02/2026

UNIDADE ADMINISTRATIVA

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FRETES DE VEÍCULOS POR QUILÔMETRO (KM) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PACIENTES, DESTINADO A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, CONFORME ANEXO I

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	0606.10.122.0037.2.030 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO.
ELEMENTO: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica.	

DATA DE EMISSÃO: 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

DATA DA ABERTURA: 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

HORÁRIO: 09:00 HORAS.

UNIDADE(S):	ORDENADOR (A) DE DESPESAS
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	LUIZ BEZERRA DE QUEIROZ NETO

FEVEREIRO – 2026



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0502.02/2026.

LICITAÇÃO DO MENOR PREÇO POR LOTE VISANDO O CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FRETES DE VEÍCULOS POR QUILOMETRO (KM) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PACIENTES, DESTINADO A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, CONFORME ANEXO I

O MUNICÍPIO DE PEREIRO, ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Decreto Municipal nº 310, de 22/03/2023 sob a função de impulsionar o processo, o Pregoeiro ERMILSON DOS SANTOS QUEIROZ,.

DATA, HORÁRIO E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

LOCAL DO PREGÃO: www.licitacaopereiro.com.br - processos.brconectado.com.br- Acesso Identificado no link "acesso público".

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09h00min, do dia 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00min, do dia 23 DE FEVEREIRO DE 2026;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 09h00min, do dia 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

Horários de Brasília.

DATA DE ABERTURA

DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2026;

ÀS 09HS00MIN;

Endereço da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro - Pereiro/CE - CEP 63460-000. www.licitacaopereiro.com.br - processos.brconectado.com.br.

1.0- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da **BR CONECTADOS**;

1.2- Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do órgão licitante, denominada Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



eletrônico de compras constante da página eletrônica: www.licitacaopereiro.com.br - processos.brconectado.com.br.

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I** - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS/TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO III** - MODELO DE DECLARAÇÃO
- ANEXO IV** - MODELO DE PROCURAÇÃO
- ANEXO V** - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/21, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.licitacaopereiro.com.br - processos.brconectado.com.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.3 - DO OBJETO

1.3.1- A presente licitação tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FRETES DE VEÍCULOS POR QUILÔMETRO (KM) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PACIENTES, DESTINADO A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, CONFORME ANEXO I

1.4 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO- DA PARTICIPAÇÃO

1.4.1- O interessado deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1.4.2- Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no país, cujo contrato social abarque o objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos – para as estrangeiras que não funcionem no país, documentos equivalentes devem atestar atenção as mesmas exigências.

1.4.2.1- Para tanto, as empresas deverão se credenciar, de forma direta ou através de empresas associados à plataforma BR CONECTADOS (através do site www.licitacaopereiro.com.br - processos.brconectado.com.br ou telefone (81) 3877-1397, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas, onde apresentarão proposta e todos os documentos exigidos credenciamento e oportuna habilitação.

1.4.3- A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso e em acordo com as características técnicas exigidas.



1.4.4- Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante.

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CONDIÇÕES:

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações.

2.1.2- Empresas concomitantes que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, e Empresas estrangeiras que não apresentem os documentos equivalentes aos aqui exigidos;

2.1.3- Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente;

2.1.4- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.5- Empresas que se adequem a qualquer um dos impedimentos contidos no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.6- Poderão participar deste Pregão Eletrônico os licitantes que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado;

2.1.7- Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se junto ao sistema eletrônico da BR CONECTADOS para então cadastrar sua proposta até horário fixado neste Edital. Para cadastrar-se junto ao sistema eletrônico o licitante deve entrar em contato com o www.licitacaopereiro.com.br - processos.brconectado.com.br.

2.1.7- O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema;

2.1.8- A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de Credenciamento/habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar sua condição, assim como no campo próprio da Proposta de Preços, para fazer valer o direito de prioridade do desempate.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO/ DA APLICAÇÃO DOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006:

2.2.1- Poderão participar desta licitação, os interessados (PESSOAS JURÍDICAS) que atendam a todas as exigências constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos.

2.2.1.1 A participação nesta licitação não será restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06). De acordo com o estabelecido no art. 49 daquela Lei Complementar.

2.2.2- Será concedido as MICROEMPRESAS os benefícios assegurados pelos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

3.0- DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME/ DO CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DA PLATAFORMA BR CONECTADO.

3.0.1- O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;



- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

3.0.2- A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à **BR CONECTADOS**, sendo que o cadastro pode ser realizado diretamente no site, ocasião em que a plataforma irá entrar em contato com a empresa interessada no sentido de solicitar documentos para conferência dos dados prestados. Após, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, a licitante deverá manifestar pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.0.2.1- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.0.3- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BR CONECTADO.

3.0.4- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BR CONECTADOS ou ao Município de Palotina a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.0.5- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.0.6- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.0.7- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida diretamente junto a **BR CONECTADOS**, através dos contatos: (81) 38771397; www.licitacaopereiro.com.br - processos.brconectado.com.br;

3.0.8- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação.

3.1 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES/ DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1.1- As pessoas jurídicas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras;

3.1.2- A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

3.1.3- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;



- 3.1.4- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema;
- 3.1.5- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 3.1.6- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- 3.1.7- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos;
- 3.1.8- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 3.1.9- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto a **BR CONECTADOS**;
- 3.1.10 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e Encaminhamento da proposta inicial de preço e documentos de habilitação, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;
- 3.1.11- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 3.1.12- O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item/lote;
- 3.1.13- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 3.1.14- Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema;
- 3.1.15- Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 3.1.16- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 3.1.17- Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;
- 3.1.18- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante Aviso de Fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período do lance
- 3.1.18.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, contidos no Anexo



II – Documentos Exigidos para Habilitação, acompanhadas das Declarações também em Anexo, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.1.18.2- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.1.18.3- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, ocasião em que será utilizado o benefício contido no Artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.1.18.4- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.1.18.5- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

3.1.18.6- Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.1.18.7- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

MODOS DE DISPUTA E ENVIO DE LANCES

3.1.19- **ABERTO E FECHADO** - No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

3.1.20- Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

3.1.21- Encerrado o prazo, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

3.1.21.1- Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

3.1.21.2- Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

3.1.21.3- Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa.

3.1.21.4- Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos da Lei n. 14.133/21.

3.1.22 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.;

3.1.23- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições



diferentes das previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. **O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.**

3.1.24- O não cumprimento do envio dos documentos da propostas adequadas/documentos complementares (caso seja necessário) dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas em lei e neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

3.1.25- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta/habilitação ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

3.1.26- Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

3.1.27- Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta/habilitação ou lance de menor preço;

3.1.28- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 e suas alterações, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP (Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas). Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

3.2 DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

3.2.1- O licitante deverá encaminhar proposta/habilitação para o sistema eletrônico no horário e dia previstos neste edital;

3.2.2- A critério da licitante caso necessário poderá anexar arquivo documentos de habilitação (item 5.0) e a de "proposta escrita" junto à proposta eletrônica, e alertamos que a inserção de informação no campo do preenchimento da proposta eletrônica contendo as informações da empresa aplicará na desclassificação da mesma;

3.2.3- O encaminhamento de proposta/documento de habilitação para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

3.2.4- No preenchimento da proposta eletrônica deverão obrigatoriamente ser informadas, no campo próprio, as especificações, **marcas nos casos em que couber**, quantidades, valores unitários e totais dos produtos ofertados, a não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e **as marcas dos produtos/serviços** neste campo, implicará na desclassificação do licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

3.2.5- Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

3.2.6- Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da Proposta de Preços sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores.

4.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA



4.1- O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo inferior ao determinado pelo edital;
4.2- Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes aos custos de operacionalização do sistema eletrônico, frete, tributos e demais ônus atinentes à realização do objeto;

4.3 Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto/serviço;
- b) O prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;
- c) Especificação completa dos lotes/itens oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I, deste Edital;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- e) valores unitários e totais, conforme anexo I.

4.4- Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) os lances **NO REGIME DE MENOR PREÇO POR LOTE**;

4.5- Os serviços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado pela administração;

4.6- Serão desclassificadas as propostas que:

- 4.6.1- Conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;
- 4.6.2- Conttenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários e totais;
- 4.6.3- Sejam incompletas, isto é, não conttenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação Dos lotes/itens licitado;
- 4.6.4- Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;
- 4.6.5- Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 4.6.6- Não indicar o tipo de veículo(s) para os referidos itens/lotes.
- 4.6.7- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração

4.7- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.7.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- 4.7.1.1- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou servidor público municipal com o carimbo, desde que apresente o original exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;
- 4.7.1.2- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;
- 4.7.1.3- Preferencialmente, rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

5.0 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO: Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 5.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 5.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;



5.1.3 No caso de sociedade simples: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Órgão Equivalente, do domicílio sede do licitante;

5.1.4 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização expedido pelo órgão competente; os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolidação;

5.1.5 No caso de sociedade por ações: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante;

5.1.6 No caso de Cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

5.1.7 Em se tratando de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

5.1.8 Cópia de documento oficial com foto e CPF, de Sócio Administrador ou do titular da empresa ou outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei.

5. 1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2 - PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

5.3.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

5.3.3- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.4.1 Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedido por entidade pública ou privado, usuária dos equipamentos em questão, comprovando que forneceu, satisfatoriamente, o objeto deste edital ou outro semelhante, bem como prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do



nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro/Agente de Contratação ou quem este indicar.

a) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas.

b) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 5.4.1 “a”, instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectiva ao qual o atestado faz vinculação.

5.4.2. Os atestos de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.4.3. Comprovação de Cadastramento da Empresa, no Transporte de Passageiros, junto ao ARCE (Agência Reguladora do Ceará), na modalidade fretamento, sendo este acompanhado da Certidão Negativa de Débitos emitida pelo referido órgão.

5.4.4. Prova de inscrição, ou registro de quitação das anuidades da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Administração (CRA), da localidade da sede da PROPONENTE.

5.4.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.5.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica – Lei nº 14.133, de 2021, artigo 69, caput, inciso II;

5.5.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais devidamente registrado no órgão competente;

a) A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos.

b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial de abertura referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

5.6 - OUTRAS EXIGÊNCIAS:

5.6.1 Declarações complementares: A proponente deverá declarar em documento único;

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

c) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Pereiro ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

d) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

e) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

f) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a



proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

g) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (artigo 63, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

h) Declara que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

5.6.2 A licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

5.6.3- Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, será com a sede que apresentou a documentação.

6.0- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

6.1- Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico: www.licitacaopereiro.com.br, informando o número deste pregão.

6.1.1- Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/21, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico: www.licitacaopereiro.com.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.2- As respostas aos esclarecimentos formulados serão encaminhadas aos interessados, através do respectivo sítio eletrônico.

6.2.1- Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada no sítio eletrônico: www.licitacaopereiro.com.br;

6.3- Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

6.4- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando no sistema eletrônico sua intenção de recorrer, quando oportunizado pelo Pregoeiro, no prazo de até 15 (quinze) minutos, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

6.5- A falta de manifestação imediata e motivada no momento e tempo estipulado durante a licitação importará a preclusão do direito de recurso;

6.6- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

6.7- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

6.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.0- DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1- O Pregão será realizado na forma eletrônico.



7.2- O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **Menor PREÇO POR LOTE**.

7.2.1- A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais dos licitantes proclamados para tal a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

7.2.2- A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos conforme item: 5.0, do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3- A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente;

7.4- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

7.5- O MUNICÍPIO DE PEREIRO se reservará ao direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8.0- DO TERMO DE CONTRATO

8.1- Sem prejuízo do disposto na Lei n.º 14.133/21, o Contrato referente a execução do serviço constantes do objeto será formalizado e conterà, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório;

8.2- Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado

9.0- DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

9.1- A Secretaria Interessada convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, assinar o Contrato, dentro das formalidades exigidas.

9.2- O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Interessada.

9.3- É facultado à(o) Pregoeiro(a) , quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, conforme Lei n. 14.133/21, e neste Edital.

9.3.1 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo(a) Secretaria Interessada caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

9.3.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **(Documentos de Habilitação)**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão consideradas inabilitados.

10.0- DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



10.1- A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios, combinado com a Lei n. 14/133/21.

11.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

11.1- Realizar/Entregar os produtos conforme o Edital/Termo de Referência, a contar da data do recebimento da respectiva ordem, conforme solicitação de cada unidade administrativa.

12.0 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO.

12.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

12.2 Forma de fornecimento: O fornecimento do objeto será integral ou parcelado, conforme solicitação da contratante, descrito no documento de aquisição enviado a contratada.

13.0 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

13.1 O custo estimado total da contratação é de **conforme termo de referência**;

13.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

13.4 Os preços inicialmente são fixos e irrevogáveis contado da data do orçamento estimado.

14.0 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

14.1 Não será admitida a entrega dos equipamentos pelas Contratadas sem que esta esteja de posse da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou outro instrumento similar respectivo e devidamente acompanhado dos documentos fiscais (Nota Fiscal).

14.1.1 Os serviços fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Nota de Empenho de despesa, Ordem de Compra ou outro instrumento similar.

14.2 De posse dos documentos que devem acompanhar os serviços, objeto da licitação, serão os mesmos recebidos provisoriamente pelo servidor da Administração ou comissão responsável, mediante termo circunstanciado, para posterior verificação de especificações, da qualidade, da quantidade, dos prazos, dos preços e de outros dados pertinentes.

14.2.1 Quanto ao recebimento, o servidor da Administração ou comissão responsável, verificará se foram atendidas todas as exigências legais pertinentes e toda a observação específica no Edital e anexos.

14.2.2 Aprovando os serviços, após as verificações necessárias, o servidor ou comissão responsável, no prazo máximo de *30 (trinta) dias corridos*, contados de sua efetiva entrega, receberá os serviços em caráter definitivo, mediante recibo, o qual ratificar o termo circunstanciado de recebimento provisório, podendo, entretanto, retificá-lo.

14.2.3 Encontrando irregularidades no recebimento dos equipamentos, o servidor ou comissão responsável, fixará aos fornecedores a promoverem as correções necessárias, sob pena de serem rejeitados.

15.0 - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:



15.1- Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que não poderá implicar em aumento de custos desnecessários ou mesmo causar restrição a competitividade.

16.0-DA FISCALIZAÇÃO

16.1-A execução do objeto será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio do Servidor designado para tal finalidade.

16.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

16.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a SECRETARIA DE AGRICULTURA da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

17.0 - DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1- Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico.

17.2- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado no subitem acima, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.3- A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17.4- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

a) O endereçamento ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE;

b) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada dentro do prazo legal.

17.5- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.0 - DA CONTRATAÇÃO

18.1- Durante o prazo de validade da proposta, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

18.2- Aplica-se às contratações de fornecimento disposto n da Lei Federal n.º 14.133/21, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

18.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

19.0 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

19.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0502.02/2026, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

19.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;



19.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

19.4 - O fornecimento dos serviços deverá ser feito por meio de documento de “Ordem de Serviço”, também disponibilizado pelas Contratadas e sob responsabilidade do Contratante, que deverá carimbar e assinar as mesmas.

19.5- A entrega dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela SECRETARIA ORDENADOR de Despesa.

19.6- Conforme Termo de Referência poderá haver hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

19.7- Por ocasião da entrega dos serviços, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

19.8- Encontrando irregularidades no recebimento do serviço, o servidor ou comissão responsável, fixará aos fornecedores a promoverem as correções necessárias, sob pena de serem rejeitados.

20.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1- O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3- Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



20.4- A sanção prevista no inciso I do caput do art. 156 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

20.5- A sanção prevista no inciso II do caput do art. 156, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21;

20.6- A sanção prevista no inciso caput do art. 156 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.7- A sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 156 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.8- A sanção estabelecida no inciso IV do caput do art. 156 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

20.9- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do art. 156.

20.10- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.11- A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.0 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

21.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

21.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I art. 137 acarreta as consequências previstas no art. 139, incisos I a III, ambos da Lei nº 14.133/21

22.0 - DO PAGAMENTO

22.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 10 (DEZ) dias a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela SECRETARIA SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.



22.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

22.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a SECRETARIA DE SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

22.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

23.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

23.2- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante do preâmbulo deste edital.

23.3- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.4- A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

23.5- Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente edital e submissão às normas nele contidas.

23.6- O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

23.7- É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.8- A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente ao público na Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

23.10- É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;

23.11- A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

23.12- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, bem como o Decreto Municipal nº 310/2023 de 22 de março de 2023, e demais normativos legais pertinentes à matéria.

23.13- O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado na **Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro - Pereiro/CE - CEP 63460-000**, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e no sítio da **BR CONECTADOS** (www.processos.brconectado.com.br) (www.licitacaopereiro.com.br) ou através do site



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



<http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/>. Portal das licitações, e o [Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP \(https://www.gov.br/pncp/pt-br\)](https://www.gov.br/pncp/pt-br).

24.0 - DO FORO

24.1- Fica eleito o foro da Comarca de PEREIRO-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PEREIRO-CE, 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

LUIZ BEZERRA DE QUEIROZ NETO

Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde e Saneamento
Portaria Nº 2025.01.02.09-SRH



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 09/2026
DATA DE ELABORAÇÃO: 07/01/2026

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FRETES DE VEÍCULOS POR QUILOMETRO (KM) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PACIENTES, DESTINADO A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE.

1.1 UNIDADES REQUISITANTES: SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO.

1.2 Tabela I - Mapa contendo os itens, descrição, unidade de medida, valores e quantidades a serem licitadas.

LOTE 01 - SERVIÇOS DE FRETES DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS EXECUTIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 44 PASSAGEIROS, CONFORME ANEXO I			SEC. SAÚDE	ESTIMATIVA	
ITEM	TIPO DE VEÍCULO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS EXECUTIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 44 PASSAGEIROS, VEÍCULO TIPO ÔNIBUS EXECUTIVO, PROJETADO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VIAGENS DE LONGA DISTÂNCIA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 44 PASSAGEIROS SENTADOS, COM POLTRONAS RECLINÁVEIS E ESTOFADAS, PROPORCIONANDO CONFORTO DURANTE O TRAJETO. AS POLTRONAS DEVEM SER DISPOSTAS DE FORMA A GARANTIR ESPAÇO ADEQUADO PARA AS PERNAS E FACILITAR O ACESSO AOS ASSENTOS. O VEÍCULO DEVE SER APRESENTADO EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E USO, GARANTINDO QUE ATENDA ÀS NORMAS DE SEGURANÇA E AMBIENTAIS VIGENTES, INCLUINDO AS DIRETRIZES DO PROGRAMA DE CONTROLE DA POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES (PROCONVE) E AS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ESTABELECIDAS PELA ANTT (AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES). RESOLUÇÃO ANTT Nº 4.282/2014, QUE ESTABELECE NORMAS PARA O TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS. COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	KM	4.732	R\$ 9,97	R\$ 47.178,04
VALOR TOTAL					R\$ 47.178,04
LOTE 02 - SERVIÇOS DE FRETES DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO ACIMA DE 100KM, CONFORME ANEXO I					
ITEM	TIPO DE VEÍCULO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



1	VEÍCULO TIPO PASSEIO ACIMA DE 100KM, VEÍCULO TIPO PASSEIO, PROJETADO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, ADEQUADO PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES A 100 KM. O VEÍCULO DEVE SER VERSÁTIL, PERMITINDO O TRANSPORTE CONFORTÁVEL DE PESSOAS. O VEÍCULO DEVE TER CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS, COM ASSENTOS CONFORTÁVEIS E ESPAÇO ADEQUADO PARA AS PERNAS. OS ASSENTOS DEVEM SER ESTOFADOS E DISPOSTOS DE FORMA A GARANTIR CONFORTO DURANTE VIAGENS LONGAS. O VEÍCULO DEVE SER APRESENTADO EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E USO, ASSEGURANDO QUE ATENDA ÀS NORMAS DE SEGURANÇA E AMBIENTAIS VIGENTES, INCLUINDO AS DIRETRIZES DO PROGRAMA DE CONTROLE DA POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES (PROCONVE) E AS NORMAS DE SEGURANÇA ESTABELECIDAS PELO CONTRAN (CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO). COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	KM	64.615	R\$ 3,01	R\$ 194.491,75
VALOR TOTAL					R\$ 194.491,75
LOTE 03 - SERVIÇOS DE FRETES DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO PARA DISTÂNCIA ATÉ 100KM, CONFORME ANEXO I					
ITEM	TIPO DE VEÍCULO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	VEÍCULO TIPO PASSEIO PARA DISTÂNCIA ATÉ 100KM, VEÍCULO TIPO PASSEIO, PROJETADO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, ADEQUADO PARA DISTÂNCIAS ATÉ 100 KM. O VEÍCULO DEVE SER VERSÁTIL, PERMITINDO O TRANSPORTE CONFORTÁVEL DE PESSOAS. O VEÍCULO DEVE TER CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS, COM ASSENTOS CONFORTÁVEIS E ESPAÇO ADEQUADO PARA AS PERNAS. OS ASSENTOS DEVEM SER ESTOFADOS E DISPOSTOS DE FORMA A GARANTIR CONFORTO DURANTE VIAGENS LONGAS. O VEÍCULO DEVE SER APRESENTADO EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E USO, ASSEGURANDO QUE ATENDA ÀS NORMAS DE SEGURANÇA E AMBIENTAIS VIGENTES, INCLUINDO AS DIRETRIZES DO PROGRAMA DE CONTROLE DA POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES (PROCONVE) E AS NORMAS DE SEGURANÇA ESTABELECIDAS PELO CONTRAN (CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO). COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	KM	88.925	R\$ 3,69	R\$ 328.131,48
VALOR TOTAL					R\$ 328.131,48
LOTE 04 - SERVIÇOS DE FRETES DE VEÍCULOS TIPO VAM, ADAPTADA PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, CONFORME ANEXO I					
ITEM	TIPO DE VEÍCULO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



1	VEÍCULO TIPO VAM, ADAPTADA PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS , VAN DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 11 E MÁXIMA DE 18 OCUPANTES, INCLUINDO O MOTORISTA. DEVE POSSUIR ASSENTOS ESTOFADOS E RECLINÁVEIS, COM CINTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAIS, AR-CONDICIONADO, ILUMINAÇÃO INTERNA ADEQUADA E COMPARTIMENTO PARA BAGAGENS. O ACESSO DEVE SER FACILITADO POR PORTA LATERAL DESLIZANTE E DEGRAUS REBAIXADOS OU ESCAMOTEÁVEIS. O VEÍCULO DEVE SER APRESENTADO EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E USO E ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA DO CONTRAN, INCLUINDO A RESOLUÇÃO Nº 445/2013 PARA TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS. COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	KM	4.446	R\$ 3,99	R\$ 17.739,54
	VALOR TOTAL				R\$ 17.739,54
	VALOR GLOBAL				R\$ 587.540,81

1.3 O objeto desta contratação é caracterizado como “serviço comum”, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.4 O prazo de vigência da contratação será por 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até 10 (dez) anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 **Justificativa para o parcelamento ou não da solução:** Em conformidade com o disposto no art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, o Município de Pereiro/CE **opta pelo parcelamento** da presente contratação, tendo em vista que o objeto — **contratação de empresa especializada em fretes de veículos por quilômetro (km) para prestação de serviço de transporte terrestre de pacientes**, destinado a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com a finalidade de assegurar o deslocamento para consultas, exames e atendimentos especializados, bem como garantir a continuidade do cuidado em saúde — **comporta divisão tecnicamente viável e recomendável**.

A execução do serviço demanda a disponibilização de **tipos distintos de veículos**, adequados às diferentes realidades de deslocamento, perfis de pacientes e rotas (intra e intermunicipais), podendo variar conforme quantitativo de usuários, condições de acesso, conforto necessário, capacidade de assentos e características operacionais. Nesse contexto, o parcelamento por **lotes segmentados por tipo de veículo** permite que a Administração contrate, com maior aderência, os recursos compatíveis com a demanda real, reduzindo riscos de inadequação operacional e favorecendo a economicidade.

Assim, a contratação será estruturada em **lotes contendo um único item**, cada qual correspondente a um **tipo de veículo** (por exemplo, veículo de passeio ou similar; veículo tipo van ou similar, dentre outros que venham a ser definidos no Termo de Referência). Esse formato amplia a competitividade do certame ao possibilitar a participação de empresas com capacidade específica para fornecer determinado perfil de veículo, evitando que a exigência de múltiplas categorias em um único lote restrinja potenciais licitantes e eleve preços por barreiras de entrada. Além disso, o parcelamento estimula maior disputa em cada item, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas.

Do ponto de vista funcional e operacional, o parcelamento **não compromete a unidade do objeto**, pois todos os lotes permanecem vinculados ao mesmo propósito público — transporte de pacientes por km — e poderão ser regidos por condições padronizadas de execução, medição e fiscalização. Ao contrário, a segmentação por tipo de veículo contribui para maior eficiência, ao permitir que o Município acione o recurso mais adequado a cada necessidade assistencial, evitando tanto o subdimensionamento (veículos insuficientes) quanto o superdimensionamento (veículos maiores do que o necessário), com impacto direto na racionalização de custos.



Ressalta-se que, embora o parcelamento implique potencial aumento de interfaces de gestão (mais de um contratado), tal risco é mitigável mediante padronização de regras contratuais e operacionais, definição clara de fluxos de solicitação e autorização, critérios uniformes de medição por km, exigência de relatórios de execução e rotinas de fiscalização. Ademais, a segmentação por tipo de veículo contribui para reduzir conflitos de responsabilidade, na medida em que cada contratado responde integralmente pela prestação do serviço no escopo do seu lote, incluindo **motorista, manutenção e combustível**, conforme previsto para o objeto.

Dessa forma, o parcelamento em lotes por tipo de veículo mostra-se a alternativa mais adequada para assegurar maior competitividade, melhor adequação técnica às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e maior economicidade na contratação, preservando a continuidade do serviço público e o interesse público, em consonância com os princípios da eficiência, planejamento e vantajosidade que regem as contratações públicas.

1.6 O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do ETP, apêndice deste Termo de Referência (TR).

2.1 Justificativa da contratação: A contratação de solução para o transporte terrestre de pacientes justifica-se pela necessidade de garantir, de forma efetiva, o acesso da população aos serviços de saúde em todos os níveis de atenção, considerando que a promoção do bem-estar exige ações contínuas e articuladas que vão além da prevenção, abrangendo acompanhamento regular, tratamentos e retornos. Além disso, a organização atual da rede assistencial, marcada por serviços cada vez mais especializados e concentrados conforme a complexidade, faz com que, em muitos casos, o paciente precise se deslocar até unidades onde se encontram os recursos diagnósticos e terapêuticos necessários, inclusive para demandas que não se resolvem no âmbito local. Nesse cenário, o Município tem papel central na coordenação do cuidado e na viabilização do deslocamento para consultas, exames e atendimentos especializados, sobretudo quando a rede municipal não dispõe de determinados serviços e é necessário encaminhar usuários a outros centros. Portanto, a contratação visa assegurar deslocamentos seguros e tempestivos, reduzir barreiras de acesso, evitar faltas e descontinuidade de tratamento, apoiar ações de prevenção e controle de agravos e contribuir para a integralidade e a continuidade do cuidado em saúde no Município de Pereiro/CE.

2.2 O objeto da contratação está previsto no **Plano de Contratações Anual (PCA) 2026**, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO: A solução adotada consiste na Contratação de empresa especializada em **fretes de veículos por quilômetro (km)** para prestação de serviço de **transporte terrestre de pacientes**, destinado a atender às demandas da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Pereiro/CE**, com a finalidade de assegurar o deslocamento para **consultas, exames e atendimentos especializados**, bem como garantir a **continuidade do cuidado em saúde**.

O modelo de contratação por quilômetro (km) possibilita à Administração Municipal **acionar o serviço conforme a demanda efetivamente necessária**, com flexibilidade para atender deslocamentos **intra e intermunicipais**, inclusive para unidades que concentram serviços de maior complexidade, assegurando resposta tempestiva às necessidades assistenciais. A remuneração vinculada ao km executado favorece **maior aderência entre custo e execução**, permitindo planejamento, controle e fiscalização mais objetivos, com base em rotas autorizadas, registros de viagens e comprovação do deslocamento realizado.



A solução contempla a disponibilização de **veículos adequados ao transporte de pacientes**, em condições regulares de funcionamento, com documentação válida e atendimento às normas de trânsito e segurança, garantindo a prestação do serviço de maneira contínua, segura e compatível com o interesse público. Ao transferir à contratada as responsabilidades relacionadas à manutenção, seguros e disponibilidade operacional dos veículos (conforme definido no instrumento convocatório), busca-se reduzir riscos de interrupção do serviço por indisponibilidades mecânicas e mitigar impactos administrativos e financeiros associados à gestão direta de frota própria.

Dessa forma, a solução definida contribui para **ampliar o acesso aos serviços de saúde**, reduzir barreiras de deslocamento, fortalecer a continuidade do cuidado e conferir maior eficiência e economicidade à execução das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em conformidade com os princípios da administração pública e com a **Lei nº 14.133/2021**.

3.1 Especificações do serviço e obrigações da contratada

- a) A contratada deverá **executar o transporte terrestre de pacientes por quilômetro (km)**, conforme rotas, datas e horários definidos/autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, atendendo às demandas de deslocamento para **consultas, exames, procedimentos e atendimentos especializados**, bem como retornos e acompanhamentos clínicos, quando aplicável.
- b) A contratada deverá **disponibilizar veículos em adequado estado de conservação e funcionamento**, compatíveis com a finalidade do serviço, com **documentação regular** (licenciamento, seguros obrigatórios e demais exigências legais), observando integralmente as **normas de trânsito e segurança** vigentes.
- c) A contratada deverá disponibilizar **frota adequada, diversificada e em boas condições de uso**, compatível com as demandas do serviço, incluindo, conforme necessidade, **veículos leves, pesados e especiais**, com capacidade de atendimento em diferentes rotas e localidades. Todos os veículos deverão assegurar **condições mínimas de conforto e segurança** aos pacientes e, quando necessário, a acompanhantes, mantendo-se **limpos, conservados e com disponibilidade de assentos**, de modo a garantir transporte apropriado à natureza do serviço público prestado.
- d) Caberá à contratada a **disponibilização de condutor(es) devidamente habilitado(s)** e em conformidade com as exigências legais aplicáveis, responsabilizando-se integralmente por **encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações** decorrentes da execução do serviço.
- e) Compete à contratada a responsabilidade integral pela **manutenção preventiva e corretiva** dos veículos, incluindo substituição de peças, reparos e condições de rodagem, bem como pela contratação e manutenção de **seguros** pertinentes, de modo a preservar a continuidade e a segurança do serviço.
- f) A contratada deverá comprovar experiência prévia na prestação de serviços de frete por veículos, mediante apresentação de **atestados de capacidade técnica** compatíveis com o objeto, bem como possuir e manter vigentes todas as licenças, autorizações, registros e certificações exigidos para a regular e segura execução do transporte.
- g) A contratada deverá assegurar a **continuidade do serviço**, adotando providências imediatas em caso de falhas mecânicas, indisponibilidade do veículo, ausência de motorista ou quaisquer ocorrências que comprometam a execução, incluindo, quando cabível, **substituição imediata do veículo**, sem prejuízo do atendimento.
- h) O serviço será executado conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, podendo sofrer ajustes de itinerários e programação em razão de alterações na agenda assistencial, condições de acesso às unidades de destino, ou outras necessidades operacionais, desde que formalmente comunicadas/autorizadas.
- i) Para fins de medição e pagamento, a contratada deverá apresentar **registros e comprovações do deslocamento realizado**, conforme critérios definidos no Termo de



Referência (por exemplo: relatório de viagens, indicação de origem/destino, data/horário, km inicial e final, identificação do veículo e do condutor), permitindo a validação pela fiscalização do contrato.

j) Os veículos empregados na execução do serviço deverão estar regularmente registrados e licenciados, atendendo aos padrões de emissões aplicáveis à sua categoria e ao respectivo ano/modelo, nos termos do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, instituído pela Resolução CONAMA nº 18/1986, e demais normas pertinentes, a exemplo das Resoluções CONAMA nº 315/2002 (etapas aplicáveis a veículos leves), nº 403/2008 (fase P-7 para veículos pesados novos) e nº 490/2018 (fase P-8 para veículos pesados), bem como outras que venham a substituí-las ou complementá-las. A contratada deverá manter os veículos em adequadas condições de manutenção, com os sistemas/dispositivos de controle de emissões originais do fabricante em funcionamento (quando aplicável), apresentando, sempre que solicitado, a documentação de regularidade e licenciamento do veículo e registros de manutenção preventiva/corretiva pertinentes.

k) A contratante poderá solicitar alterações de pontos de atuação, em caso de possível realocação para novo endereço.

l) O fornecimento de combustível será de responsabilidade **exclusiva da contratada**, devendo esta arcar integralmente com os custos de abastecimento necessários à execução do serviço, conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório/contratual e no Termo de Referência.

3.2 Responsabilidades e Penalidades

A contratada assumirá integral responsabilidade pela adequada execução do objeto contratado e ficará sujeita às sanções previstas no **art. 156 da Lei nº 14.133/2021**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo sofrer, conforme a gravidade da infração:

a) Advertência;

b) Multa, na forma prevista no instrumento contratual;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo legal;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, nos termos da legislação vigente.

Sem prejuízo das penalidades administrativas, a contratada poderá responder civil e criminalmente pelos danos eventualmente causados à Administração Pública, aos usuários do serviço ou a terceiros.

3.3 Fiscalização

A Administração Pública exercerá a fiscalização integral da execução contratual, podendo, a qualquer tempo, **verificar a regularidade documental**, realizar **vistorias** nos veículos empregados, solicitar **comprovantes de manutenção e seguros**, bem como exigir **relatórios de execução e medição** do serviço (km rodado, rotas autorizadas, datas/horários e demais registros definidos no Termo de Referência).

Constatadas irregularidades, desconformidades em relação às especificações contratadas ou falhas que comprometam a continuidade e a segurança do serviço, a contratada deverá promover as correções necessárias de forma imediata, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e, se for o caso, rescisão contratual, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: De modo geral, o objeto relacionado a esta contratação deverá ser entregue pelo fornecedor conforme as especificações estabelecidas no Edital. O fornecedor será responsável por cumprir todas as exigências e obrigações previstas na legislação pertinente, garantindo a qualidade e a conformidade do item entregue, que deverá seguir as normas técnicas vigentes, com boa qualidade e aceitação no mercado.

4.1 De maneira específica, para a contratação do objeto deste TR, alguns requisitos mínimos devem ser atendidos:

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



- a) A contratada deverá executar o serviço ou entregar o bem, objeto da contratação, no prazo estabelecido, em conformidade com a padronização adotada pelo órgão, com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e requisitos de desempenho, atendendo à solicitação da contratante, conforme Ordem de Serviço, no endereço indicado no instrumento convocatório.
- b) A contratada deverá executar diretamente os serviços ou entregar os bens contratados, sendo vedada a transferência da responsabilidade contratual a terceiros, empresas ou instituições de qualquer natureza.
- c) Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais e acessórios necessários à plena execução do objeto, sejam serviços ou bens, tais como fretes, impostos, seguros, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução contratual, devendo ser apresentados os comprovantes quando solicitados pelo município.
- d) A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada (manual, digital ou eletrônica) e as demais rubricadas pelo licitante ou representante legal. A proposta deverá ainda conter a indicação de instituição bancária, número da conta e agência, para fins de pagamento.
- e) Todas as especificações do objeto constantes na proposta sejam relativas a serviços (escopo, metodologia, prazos, condições de execução) ou a bens (marca, modelo, dimensões, composições, tipo, fabricante, procedência, entre outras referências) vinculam a contratada.
- f) Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, de forma a evitar acréscimos de custos desnecessários e restrição à competitividade.
- g) A contratada deverá declarar que atende integralmente aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- h) Será exigida a apresentação da documentação de habilitação apenas do licitante vencedor, salvo nas hipóteses em que a fase de habilitação preceder à fase de julgamento.
- i) Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal somente em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.
- j) A contratada deverá atender integralmente aos regulamentos aplicáveis, apresentando os registros e comprovações oficiais cabíveis.
- k) Quando aplicável, os bens fornecidos ou serviços executados deverão observar critérios socioambientais em conformidade com a Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente – PNMA), Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS), bem como legislações estaduais e municipais correlatas, apresentando, quando couber, registros e comprovações oficiais pertinentes.
- l) A contratada deverá obedecer às Normas Brasileiras Regulamentadoras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), aplicáveis aos bens ou serviços objeto da contratação.
- m) A execução do objeto deverá observar soluções que assegurem desempenho técnico-profissional adequado, eficiência operacional e baixo consumo de energia, sempre que pertinente.
- n) A contratada deverá cumprir rigorosamente as regras e condições previstas no Edital de Licitação, no Termo de Referência, no Contrato, na Proposta apresentada e em seus documentos complementares, conforme o caso.
- o) Considerando a especificidade do objeto, recomenda-se que, antes da assinatura, sejam validados e formalizados os **procedimentos de solicitação e autorização do transporte**, critérios de priorização (quando houver), fluxo de comunicação entre contratada e contratante, e regras de comprovação do serviço prestado, incluindo a padronização de relatórios e registros de viagem. Também é medida preventiva relevante a definição, no



instrumento contratual e em anexos operacionais, dos elementos mínimos para a medição e pagamento, tais como: registro de km inicial e final, identificação do veículo e do condutor, origem e destino, data e horário da viagem, e vinculação a autorização prévia emitida pela Secretaria, permitindo fiscalização objetiva e mitigando riscos de pagamento indevido.

5 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS: A adoção de critérios de sustentabilidade no Processo Licitatório constitui um instrumento estratégico para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, incorporando parâmetros ambientais, sociais e econômicos que orientam a escolha de bens e serviços. Tais critérios estimulam a criação e o fortalecimento de um mercado verde, ao exigir dos fornecedores práticas mais responsáveis, como a melhoria dos processos produtivos, a gestão ambiental eficiente e a oferta de produtos que facilitem a reciclagem, apresentem maior durabilidade, gerem menos resíduos e demandem menor consumo de matéria-prima, água e energia. Considerando que a Administração Pública figura como um dos principais agentes econômicos do país, sua atuação como compradora responsável induz transformações positivas no setor privado, promovendo o aprimoramento contínuo das práticas empresariais e incentivando a adoção de padrões mais sustentáveis mesmo entre aqueles que ainda não os possuem. Assim, a incorporação de exigências ambientais nesta licitação visa não apenas mitigar eventuais impactos negativos ao meio ambiente, mas também impulsionar Políticas Públicas voltadas à proteção ambiental, à equidade social e ao crescimento econômico, fortalecendo o compromisso institucional do município com os objetivos de desenvolvimento sustentável e gerando benefícios concretos para toda a sociedade (MACÊDO, 2018).

Para que os procedimentos licitatórios promovam o uso racional e eficiente dos recursos naturais, é imprescindível que a relação de itens a serem adquiridos permita a identificação de produtos que apresentem menor impacto ambiental, que atendam integralmente às especificações técnicas de uso e que incorporem atributos relacionados à sustentabilidade social e econômica. Dessa forma, o processo de aquisição pública não se limita à análise dos aspectos ambientais relacionados ao ciclo de vida dos produtos que compreende a extração da matéria-prima, os processos produtivos, a utilização e a destinação final, mas também considera critérios tradicionais inerentes às licitações, como a avaliação do custo e da qualidade. Esse equilíbrio entre desempenho ambiental e eficiência econômica caracteriza o conceito de ecoeficiência, que se traduz na oferta de bens e serviços de qualidade, com preços competitivos, capazes de satisfazer as necessidades da Administração Pública, ao mesmo tempo em que minimizam os impactos negativos sobre o meio ambiente e reduzem a exploração dos recursos naturais (KRUMMENAUER *et al.*, 2010).

Assim, em atendimento à Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 e considerando o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos Editais de Licitações promovidos pela Administração Pública, buscou-se atribuir requisitos técnicos que atendam às exigências ambientais atuais, bem como o alcance de alternativas que apresentem um nível de qualidade aceitável sem perder de vista a questão da economicidade e competitividade da licitação.

A contratação de empresa especializada em fretes de veículos por quilômetro (km) para prestação do serviço de transporte terrestre de pacientes, destinada a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Pereiro/CE com motorista, manutenção e combustível por conta da contratada pode gerar impactos ambientais negativos, principalmente associados ao uso contínuo de veículos automotores. O impacto mais relevante decorre do **aumento potencial das emissões atmosféricas**, incluindo dióxido de carbono (CO₂) e outros poluentes locais, em razão do deslocamento frequente, especialmente em rotas intermunicipais para acesso a consultas, exames e atendimentos especializados. Esse efeito pode ser intensificado caso a frota empregada apresente **baixa eficiência energética**, seja composta por veículos antigos, esteja em condições inadequadas



de manutenção ou utilize combustíveis e padrões tecnológicos menos eficientes. Tais fatores podem contribuir para a deterioração da qualidade do ar e, indiretamente, para riscos à saúde coletiva, ainda que o serviço em si tenha finalidade eminentemente assistencial.

Além das emissões, podem ocorrer impactos relacionados a **consumo de combustíveis fósseis, geração de resíduos** (óleos lubrificantes, filtros, pneus e peças substituídas) e potenciais riscos de contaminação decorrentes do manejo inadequado desses resíduos, bem como impactos sonoros e desgaste de vias em função do volume de deslocamentos. Ainda que tais impactos sejam típicos de atividades de transporte, cabe à Administração adotar, no âmbito do Termo de Referência e do edital, medidas mitigadoras proporcionais e verificáveis, compatíveis com o objeto e com a realidade do Município.

Para enfrentar esses impactos, recomenda-se estabelecer um conjunto de exigências e boas práticas voltadas à **redução de emissões**, ao **aumento da eficiência operacional** e ao **adequado gerenciamento ambiental da frota**. Entre as medidas mais relevantes está a exigência de que a contratada utilize veículos com padrões ambientais mais atuais e com manutenção adequada, garantindo melhores índices de consumo e menores emissões. Também se destaca a necessidade de planejamento logístico eficiente, uma vez que a contratação por km, por sua natureza, tende a incentivar o controle de rotas e a racionalização de deslocamentos. Assim, a otimização de trajetos e o agrupamento de demandas por localidade e horário sempre respeitando as condições clínicas, a prioridade assistencial e as agendas dos pacientes podem reduzir quilômetros rodados, consumo de combustível e emissões, sem prejuízo do acesso aos serviços de saúde.

Adicionalmente, a adoção de mecanismos de monitoramento e reporte de dados (consumo de combustível, km rodado, manutenção preventiva) permite que a fiscalização contratual identifique oportunidades de melhoria ao longo da execução, promovendo uma operação mais sustentável e transparente. A capacitação de motoristas em práticas de condução eficiente e segura também contribui para redução do consumo, aumento da vida útil dos veículos e diminuição de emissões, reforçando, ao mesmo tempo, a segurança do transporte de pacientes.

5.1 Requisitos ambientais que devem ser seguidos para que a contratação do objeto ocorra

5.1.1 Frota com baixa emissão de poluentes

a) Priorizar a contratação de empresa que utilize veículos em conformidade com padrões atuais de controle de emissões, preferencialmente com certificação no âmbito do **PROCONVE** (ou superior/mais recente aplicável), garantindo menor impacto ambiental.

5.1.2 Manutenção regular e eficiência operacional da frota

a) Estabelecer como obrigação da contratada a realização de **manutenções preventivas e corretivas** periódicas, com inspeções regulares, de modo a assegurar eficiência de consumo e redução de emissões, sendo a contratada responsável integral por manutenção, peças e condições de rodagem.

5.1.3 Planejamento logístico e otimização de rotas

a) Requerer que a contratada, em articulação com a contratante, adote planejamento logístico que minimize deslocamentos desnecessários, mediante rotas otimizadas, programação de viagens e, quando viável, agrupamento de demandas por destino e período, sem prejuízo da prioridade assistencial, horários de atendimento e condições clínicas dos pacientes.

5.1.4 Uso racional e compartilhamento de viagens, quando aplicável

a) Incentivar, sempre que compatível com a segurança, privacidade e condições clínicas dos usuários, a organização de deslocamentos com **aproveitamento de capacidade do veículo** (ex.: pacientes com mesmo destino/horário), reduzindo o número total de viagens e as emissões correspondentes.

5.1.5 Combustíveis de menor impacto ambiental



a) Priorizar, quando possível e compatível com a frota da contratada, a utilização de combustíveis com menor impacto ambiental (por exemplo, percentuais regulamentares de biodiesel no diesel, ou outras alternativas viáveis), mantendo conformidade com a legislação e com as especificações técnicas dos veículos.

5.1.6 Monitoramento e relatório de consumo e emissões (indicadores ambientais)

a) Exigir que a contratada forneça relatórios periódicos contendo, no mínimo: **km rodado por período, consumo estimado de combustível**, registro de manutenção preventiva e corretiva, e demais informações necessárias ao acompanhamento de desempenho ambiental e identificação de oportunidades de melhoria ao longo do contrato.

5.1.7 Conscientização e treinamento dos motoristas

a) Exigir que a contratada promova treinamentos regulares para motoristas em **direção defensiva e econômica**, práticas de condução eficiente e redução de marcha lenta desnecessária, visando reduzir consumo, emissões e riscos operacionais, preservando a segurança dos pacientes transportados.

5.2 Para os diversos objetos de contratação, podem ser estabelecidos **critérios de sustentabilidade em conformidade com as legislações e normas municipais, estaduais e federais aplicáveis**. A seguir, apresentam-se as principais leis e normas relacionadas ao objeto a ser licitado, para consulta e referência técnica, ressaltando-se que as atualizações futuras dessas leis e normas também deverão ser observadas ao longo da execução do contrato:

a) **Código de Mineração (Decreto – Lei nº 227/1967) e suas atualizações:** Dá nova redação ao Decreto-lei nº 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas).

b) **Política Nacional de Meio Ambiente (PNMA – Lei nº 6.938/1981):** Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.

c) **Capítulo da Constituição Federal (CF) sobre o meio ambiente (Artigo 225/1988):** Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida.

d) **Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998):** Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências; estabelece penas e medidas administrativas para condutas lesivas ao meio ambiente, como por exemplo o descarte irregular de resíduos.

e) **Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA – Lei nº 9.795/1999):** Dispõe sobre a Educação Ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências.

f) **Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS – Lei nº 12.305/2010):** Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e dá outras providências; estabelece diretrizes para a coleta, o tratamento e a disposição final adequada dos resíduos sólidos.

g) **Novo Código Florestal (Lei nº 12.651/2012):** Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

h) **Normativas de Licitações Sustentáveis:** Alguns Órgãos Públicos adotam normativas específicas para licitações que incentivam a contratação sustentável.

i) **ISO 9001:** Define os requisitos para um sistema de gestão da qualidade, garantindo que as organizações sejam capazes de fornecer, de forma consistente, produtos e serviços que atendam aos requisitos do cliente e às normativas aplicáveis. A adoção desta norma contribui para a melhoria contínua dos processos e a excelência operacional, alinhando-se aos demais critérios de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental estabelecidos.



j) **Norma ABNT NBR ISO 14.001:** Define requisitos para um sistema de Gestão Ambiental nas organizações, promovendo ações para redução de impactos ambientais.

k) **Outras Importantes Normas Técnicas da ABNT:** Existem diversas normas técnicas relacionadas aos variados objetos de licitação que abordam aspectos ambientais, como a destinação de resíduos, o uso de materiais recicláveis e a eficiência energética.

- As principais Normas Técnicas da ABNT relacionadas a licitações com foco em sustentabilidade ambiental abrangem diretrizes para destinação de resíduos, uso de materiais recicláveis, eficiência energética e práticas sustentáveis em produtos e serviços. A ABNT NBR 10004, por exemplo, classifica resíduos sólidos quanto à sua periculosidade, servindo de base para a correta segregação e destinação, conforme orientado também pela ABNT NBR 10.004, que detalha o tratamento e a disposição final ambientalmente adequada. Em relação à eficiência energética, a ABNT NBR ISO 50.001 estabelece requisitos para a implementação de Sistemas de Gestão de Energia, possibilitando que empresas e instituições públicas reduzam o consumo de energia e minimizem emissões de gases de efeito estufa. No contexto de Aquisições e Contratações Públicas, a adoção dessas normas técnicas fortalece a garantia de que os produtos e serviços contratados atendem a critérios de sustentabilidade, assegurando que o Processo Licitatório contribua efetivamente para a proteção ambiental e para o desenvolvimento de uma economia circular.

l) **Normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP):** As normas da ANP abrangem diversos objetos de licitação, como combustíveis líquidos, gás de cozinha (GLP), lubrificantes e biocombustíveis, garantindo qualidade, segurança, sustentabilidade e controle de procedência e fiscalização para garantir transparência e conformidade legal em todas essas aquisições.

6 - SUBCONTRATAÇÃO: É permitida a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

7 - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO: Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.](#)

8 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONDIÇÕES DE ENTREGA:

8.1 O objeto, desta licitação, contratação de empresa especializada em fretes de veículos por quilômetro (km) para prestação de serviço de transporte terrestre de pacientes, deverá atender a Secretaria de Saúde e Saneamento do município de Pereiro/CE.

8.2 Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes;

8.3 Sendo necessárias providências por parte do fornecedor, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados os fornecimentos em atrasos, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei e no ato convocatório.

8.4 O fornecimento dos serviços deverá ser feito por meio de documento de “Ordem de Serviço”, também disponibilizado pelas Contratadas e sob responsabilidade do Contratante, que deverá carimbar e assinar as mesmas.

8.5 A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos serviços.

8.6 A contratada deverá emitir e encaminhar à contratante nota fiscal dos serviços fornecidos, das quais deverão constar as quantidades, os valores unitários e totais deduzidos os descontos concedidos, expressos em reais. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em



nome da Prefeitura Municipal de Pereiro/CE ou órgãos requisitantes de acordo com o CNPJ informado na Ordem de Serviço.

8.7 O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais.

8.7.2 Deverá vir acompanhada a fatura da nota fiscal os seguintes documentos:

- a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de Regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

9 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

9.1 Não será admitida a entrega do serviço pelas Contratadas sem que esta esteja de posse da “Ordem de Serviço”, Nota de Empenho ou outro instrumento similar respectivo e devidamente acompanhado dos documentos fiscais (Nota Fiscal).

9.1.1 Os serviços fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Nota de Empenho de despesa, “Ordem de Serviço” ou outro instrumento similar.

9.2 De posse dos documentos que devem acompanhar referente ao objeto dessa licitação, serão os mesmos recebidos provisoriamente pelo servidor da Administração ou comissão responsável, mediante termo circunstanciado, para posterior verificação de especificações, da qualidade, da quantidade, dos prazos, dos preços e de outros dados pertinentes.

9.2.1 Quanto ao recebimento, o servidor da Administração ou comissão responsável, verificará se foram atendidas todas as exigências legais pertinentes e toda a observação específica no Edital e anexos.

9.2.2 Aprovando os serviços, após as verificações necessárias, o servidor ou comissão responsável, a pronta entrega receberá os serviços em caráter definitivo, mediante recibo, o qual ratificar o termo circunstanciado de recebimento, podendo, entretanto, retificá-lo.

9.2.3 Encontrando irregularidades no recebimento do serviço, o servidor ou comissão responsável, fixará aos fornecedores a promoverem as correções necessárias, sob pena de serem rejeitados.

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



10.4 O órgão ou entidade poderá convocar representantes das empresas para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar os representantes das empresas contratadas para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 **Fiscalização:**

10.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, [artigo 117, caput](#)).

10.6.2 As contratantes são obrigadas a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de Portaria, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

10.6.3 A fiscalização será exercida no interesse do Município de Pereiro/CE, e não exclui nem reduz a responsabilidade das licitantes contratadas, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade das contratantes ou de seus agentes e prepostos.

10.7 Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do contrato.

10.7.1 Caberá ainda ao fiscal do Contrato as seguintes atribuições (artigo 10º - Anexo VI- Decreto Municipal nº 310, de 22 de março de 2023):

I - Prestar informações a respeito da execução dos serviços e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos as contratadas;

II - Manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas, quando cabível;

III - Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;

IV - Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização;

V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais;

VI - Atestar formalmente a execução do objeto do contrato, atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes a sua prestação;

VII - Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela contratada;

VIII - Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;

IX - Solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente à fiscalização do contrato;

X - Utilizar, se for o caso, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços;

XI - Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

XII - Apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto, ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, e obter dele a ciência;

XIII - Comunicar ao órgão competente qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Administração ou de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos.



10.8 Gestor do Contrato (artigo 8º do Anexo VI do Decreto Municipal nº 310, de 22 de março de 2023):

I - Acompanhar, sempre que possível, o andamento das contratações que ficarão sob sua responsabilidade;

II - Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato;

III - Acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste;

IV - Acompanhar o prazo de vigência do contrato;

V - Solicitar, com justificativa, a rescisão de contrato;

VI - Emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do contrato;

VII - Orientar o fiscal de contrato sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do contrato;

VIII - Solicitar à contratada, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho;

IX - Determinar formalmente à contratada a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;

X - Solicitar ao órgão competente, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais, observada a legislação pertinente;

XI - Solicitar orientação de ordem técnica aos diversos órgãos da Administração, de acordo com suas competências;

XII - Conferir o atesto do fiscal de contrato e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;

XIII - Solicitar ao órgão financeiro competente, com as devidas justificativas, emissão, reforço ou anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como inclusão de valores na rubrica de Restos a Pagar;

XIV - Solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia exigida nos termos do artigo 96, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

XV - Executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência;

XVI - Agendar e observar os prazos pactuados no contrato sob sua responsabilidade;

XVII - Comunicar-se com a Administração ou com terceiros sempre por escrito e com a antecedência necessária;

XVIII - Notificar formalmente à contratada sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercuta no contrato;

XIX - Fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outros correlatos;

XX - Juntar todos os documentos obrigatórios à gestão do contrato nos devidos processos;

XXI - Instruir em processo apartado todos os documentos pertinentes à gestão do contrato que não se enquadram no inciso anterior.

10.8.1 A análise e o ateste de conformidade descritos no inciso I, do § 1º, do art. 7º, do Anexo VI do Decreto 310/2023, quando referentes aos documentos comprobatórios arrolados no art. 57, deste Decreto, poderão ser efetivados por amostragem.

a) Mensalmente, a amostra deverá abarcar empregados distintos a serem analisados, de modo que, sempre que possível, ao final do exercício, tenha sido feita a análise dos pagamentos referentes, ao menos, a um mês, por empregado contratado;

b) O Gestor do Contrato enviará à contratada a relação dos nomes que integram a amostra aleatória mensal, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, seja providenciada a documentação a que se refere o caput deste artigo.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:



11.1 Do Recebimento: O objeto contratado será recebido de forma provisória ou definitiva, nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 310, de 22 de março de 2023.

11.1.1 Os prazos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo do objeto contratados, bem como as condições específicas de execução e recebimento do objeto, deverão ser definidos neste termo de referência, sendo que o início do prazo de recebimento definitivo contar-se-á do término do prazo de recebimento provisório.

11.1.2 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta.

11.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [artigo 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.8 Da Liquidação: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do artigo 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

11.8.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.9.1 O prazo de validade;

11.9.2 A data da emissão;

11.9.3 Os dados do contrato e do órgão contratante.

11.9.4 O período respectivo de execução do contrato.

11.9.5 O valor a pagar; e

11.9.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o



contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

11.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, quando esta não for possível de verificar mediante apresentação de documentação física ou por e-mail por parte da contratada;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

11.13 Constatando-se, junto ao SICAF ou ao município, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.14.1 A regularização poderá ser feita mediante apresentação de documentação física ou por e-mail por parte da contratada;

11.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou ao Município.

12 - PRAZO DE PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente, nos termos do artigo 59 do Decreto Municipal nº 310, de 22 de março de 2023.

12.2 Forma de pagamento:

12.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.2.2 O pagamento deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, e subdividida estabelecidas no artigo 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no artigo 60 do Decreto Municipal nº 310, de 22 de março de 2023.

12.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

13.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

13.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

13.2 Forma de fornecimento:

13.2.1 O fornecimento do objeto será parcelado, conforme solicitação da contratante, descrito na Ordem de Serviço enviado a contratada.

14 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO: Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.1 - Habilitação jurídica:

14.1.1 No caso de empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.3 No caso de sociedade simples: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Órgão Equivalente, do domicílio sede do licitante;

14.1.4 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização expedido pelo órgão competente; os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolidação;

14.1.5 No caso de sociedade por ações: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante;

14.1.6 No caso de cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

14.1.7 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

14.1.8 Cópia de documento oficial com foto e CPF, de Sócio Administrador ou do titular da empresa ou outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei.

14.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2 - Prova de inscrição na:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

14.3 - Regularidade fiscal e trabalhista:

14.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa



da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

14.3.2 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

14.3.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei 12.440, de 07 de julho de 2011.

14.4 - **Qualificação técnica:**

14.4.1 Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedido por entidade pública ou privado, usuária dos serviços em questão, comprovando que forneceu, satisfatoriamente, o objeto deste edital ou outro semelhante, bem como prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro/Agente de Contratação ou quem este indicar.

a) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas.

b) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 14.4.1 “a”, instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectiva ao qual o atestado faz vinculação.

14.4.2 Os atestos de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

14.4.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.5 **Qualificação econômico-financeira:**

14.5.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica – Lei nº 14.133, de 2021, artigo 69, caput, inciso II;

14.5.2 **Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais devidamente registrado no órgão competente;**

a) A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos.

b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial de abertura referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

14.6 **Outras exigências:**

14.6.1 Declarações complementares: A proponente deverá declarar em documento único;

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- c) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Pereiro ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021);
- d) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- e) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- f) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- g) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (artigo 63, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021);
- h) Declara que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

14.6.1 A licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

15 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

15.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 587.540,81 (quinhentos e oitenta e sete mil quinhentos e quarenta reais e oitenta e um centavos)**, e o detalhamento pode ser verificado no (anexo I) deste documento;

15.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

15.4 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, conforme solicitação de disponibilidade orçamentária das devidas dotações (anexo II).

16.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

a) 06.06 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO:

Dotação: 10.122.0037.2.030.0000 - Saúde e Saneamento - Custeio Administrativo.

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

16.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 09/2026

DATA DE ELABORAÇÃO: 06/01/2026

1 - INTRODUÇÃO: As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de Políticas Públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos Recursos Públicos. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

2 - UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE.

3 - DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO PARA O TRANSPORTE TERRESTRE DE PACIENTES, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, VISANDO ASSEGURAR O ACESSO A CONSULTAS, EXAMES E ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS, BEM COMO A CONTINUIDADE DO CUIDADO EM SAÚDE.

4 - CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO: O objeto da presente contratação é classificado como **bem/serviço comum**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 2021, por tratar-se de objeto cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva no edital, com base em especificações usuais praticadas no mercado. A contratação destina-se ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde e Saneamento do Município de Pereiro/CE.

5 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE: Nogueira e Mioto (2006) entendem que a promoção da saúde extrapola a prevenção de doenças, pois envolve práticas articuladas e transversais aos diferentes níveis de atenção (promoção, prevenção e cura), integradas às Políticas Sociais. Para os autores, a saúde deve ser compreendida como bem-estar, o que exige ações contínuas e coordenadas, que vão da educação em saúde à construção de condições adequadas de vida.

Lacerda, Cruvinel e Silva (2026) apontam que a busca por qualidade na medicina tem impulsionado melhorias na assistência, no diagnóstico e na terapêutica, o que contribuiu para a reorganização das estruturas médico-hospitalares. Segundo esses pesquisadores, a especialização e a estratificação por níveis de complexidade alteraram o fluxo assistencial, de modo que, com frequência, passa a ser necessário que o paciente se desloque até os serviços onde os recursos estão concentrados, sempre que o atendimento demandar, independentemente da gravidade do quadro.

Soares e Rosa (2018) destacam que os municípios possuem papel central na organização do cuidado, já que o tratamento pelo SUS tende a iniciar no domicílio do usuário, mas pode exigir encaminhamentos para outras localidades quando inexistirem serviços complementares na rede local, especialmente os de média e alta complexidade. Nessa perspectiva, os autores ressaltam a obrigação municipal de viabilizar o transporte para tratamento fora do domicílio e observam que essa realidade é recorrente em municípios do interior. Eles também indicam que, diante de demandas superiores à capacidade instalada, o poder público pode precisar ampliar a oferta do serviço, seja com estrutura própria (assumindo custos operacionais e de

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



pessoal), seja por meio de contratação de terceiros, sendo a informação de custos relevante para apoiar decisões.

À luz dessas contribuições, a necessidade da contratação se justifica porque o deslocamento de pacientes é condição prática para garantir o acesso efetivo à atenção básica e, sobretudo, à rede complementar de consultas, exames e atendimentos especializados, preservando a continuidade do cuidado e apoiando ações de prevenção e tratamento. Assim, a **Contratação de solução para o transporte terrestre de pacientes, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Pereiro/CE**, busca assegurar que usuários do SUS consigam acessar, em tempo oportuno e com segurança, os pontos de atenção requeridos pelo seu itinerário terapêutico, evitando desassistência e contribuindo para a integralidade da atenção à saúde.

6 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL: A contratação prevista está devidamente contemplada no Plano de Contratações Anual (PCA), com sua execução planejada para o mês de fevereiro de 2026. Essa iniciativa foi cuidadosamente alinhada aos objetivos e diretrizes estabelecidos no planejamento estratégico da administração, garantindo que a implementação ocorra de acordo com as necessidades e prioridades previamente definidas, além de assegurar a conformidade com as metas institucionais estabelecidas para o período.

7 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: De modo geral, o objeto relacionado a esta contratação deverá ser entregue pelo fornecedor conforme as especificações estabelecidas no Edital. O fornecedor será responsável por cumprir todas as exigências e obrigações previstas na legislação pertinente, garantindo a qualidade e a conformidade do item entregue, que deverá seguir as normas técnicas vigentes, com boa qualidade e aceitação no mercado.

7.1 De maneira específica, para a contratação do objeto deste ETP, alguns requisitos mínimos devem ser atendidos:

a) A contratada deverá executar o serviço ou entregar o bem, objeto da contratação, no prazo estabelecido, em conformidade com a padronização adotada pelo órgão, com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e requisitos de desempenho, atendendo à solicitação da contratante, conforme Ordem de Serviço ou Ordem de Compra, no endereço indicado no instrumento convocatório.

b) A contratada deverá executar diretamente os serviços ou entregar os bens contratados, sendo vedada a transferência da responsabilidade contratual a terceiros, empresas ou instituições de qualquer natureza.

c) Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais e acessórios necessários à plena execução do objeto, sejam serviços ou bens, tais como fretes, impostos, seguros, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução contratual, devendo ser apresentados os comprovantes quando solicitados pelo município.

d) A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada (manual, digital ou eletrônica) e as demais rubricadas pelo licitante ou representante legal. A proposta deverá ainda conter a indicação de instituição bancária, número da conta e agência, para fins de pagamento.

e) Todas as especificações do objeto constantes na proposta sejam relativas a serviços (escopo, metodologia, prazos, condições de execução) ou a bens (marca, modelo, dimensões, composições, tipo, fabricante, procedência, entre outras referências) vinculam a contratada.



- f) Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, de forma a evitar acréscimos de custos desnecessários e restrição à competitividade.
- g) A contratada deverá declarar que atende integralmente aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- h) Será exigida a apresentação da documentação de habilitação apenas do licitante vencedor, salvo nas hipóteses em que a fase de habilitação preceder à fase de julgamento.
- i) Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal somente em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.
- j) A contratada deverá atender integralmente aos regulamentos aplicáveis, apresentando os registros e comprovações oficiais cabíveis.
- k) Quando aplicável, os bens fornecidos ou serviços executados deverão observar critérios socioambientais em conformidade com a Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente – PNMA), Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS), bem como legislações estaduais e municipais correlatas, apresentando, quando couber, registros e comprovações oficiais pertinentes.
- l) A contratada deverá obedecer às Normas Brasileiras Regulamentadoras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), aplicáveis aos bens ou serviços objeto da contratação.
- m) A execução do objeto deverá observar soluções que assegurem desempenho técnico-profissional adequado, eficiência operacional e baixo consumo de energia, sempre que pertinente.
- n) A contratada deverá cumprir rigorosamente as regras e condições previstas no Edital de Licitação, no Termo de Referência, no Contrato, na Proposta apresentada e em seus documentos complementares, conforme o caso.

8 - MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA A ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS: Segundo Duro e Dorneles (2019a), as estimativas numéricas cumprem um papel importante ao oferecer respostas quantitativas de forma ágil, sem exigir exatidão absoluta, mas com precisão suficiente para atender à demanda da situação concreta. Os mesmos autores (2021) complementam que o “número estimado” não é escolhido aleatoriamente, mas resulta de observações e estratégias que buscam uma maior aproximação da realidade, sendo considerado mais preciso quanto menor for seu desvio da quantidade real.

Nesse contexto, embora a matemática esteja historicamente associada à busca pela exatidão como evidenciam expressões como “matematicamente”, “exatamente” ou “precisamente”, é possível compreender que, no tratamento de problemas práticos, a estimativa não configura uma contradição, mas sim uma necessidade funcional (DURO; DORNELES, 2019b).

Assim, esta memória de cálculo (Anexo I) é parte integrante do processo de planejamento e fundamenta a escolha das quantidades licitadas, garantindo transparência e eficiência no uso dos Recursos Públicos.

8.1 Considerações Gerais

A Secretaria de Saúde e Saneamento, utilizou-se o relatório de liquidação do ano anterior como base para calcular as quantidades estimadas. A estimativa leva em conta o tipo de veículo necessário, a frequência de uso e os dados de demanda já existentes.

8.2 Estimativa para a Secretaria de Saúde e Saneamento

A Secretaria de Saúde e Saneamento tem como prioridade o transporte de pacientes para consultas médicas, atendimentos especializados, exames e tratamentos, para além das fronteiras municipais.

● **Transporte de pacientes (SUS):** A demanda estimada de transporte de pacientes para consultas e tratamentos médicos, incluindo deslocamentos diários e semanais, foi estimado com base nos **relatórios de liquidação dos últimos sete meses e saldos de contrato.**



METODOLOGIA GERAL ADOTADA:

Diante da variabilidade de dados históricos, estabelece-se metodologia baseada em:

1. Dados do Contrato Vigente: Utilização exclusiva dos dados de execução do contrato atual, com vigência de 7 (sete) meses, como única base real disponível.
2. Projeção para o Período Contratual: Extrapolação proporcional para o período total da nova contratação (6 ou 12 meses).
3. Aplicação de Margem de Segurança (30%): Acréscimo para cobrir imprevisibilidade, fatores climáticos, expansão de demanda e evitar interrupção do serviço.

APLICAÇÃO DA METODOLOGIA POR TIPO DE VEÍCULO

VEÍCULO TIPO VAN (Capacidade: 11 a 18 passageiros)

- Base de Cálculo: 570 km rodados em 1 mês (dado histórico real do contrato vigente).
- Período de Projeção: 6 meses (ciclo operacional semestral).
- Cálculo:
 - Projeção Base: $570 \text{ km/mês} \times 6 \text{ meses} = 3.420 \text{ km}$
 - Com Margem de 30%: $3.420 \text{ km} \times 1,30 = 4.446 \text{ km}$
- Total Proposto: 4.446 km (para 6 meses).

VEÍCULO TIPO PASSEIO - Até 100 km (Capacidade: 5 pessoas)

- Base de Cálculo: Executado de 39.902,01 km durante os 7 meses do contrato vigente.
- Justificativa da Base 7: Utiliza-se o divisor 7 por corresponder exatamente ao período de execução do contrato atual, garantindo que a média mensal reflita a demanda real do período.
- Período de Projeção: 12 meses (alinhamento ao ano fiscal).
- Cálculo:
 - Média Mensal: $39.902,01 \div 7 \text{ meses} = 5.700,29 \text{ km/mês}$
 - Projeção Anual: $5.700,29/\text{mês} \times 12 \text{ meses} = 68.403,48 \text{ km/ano}$
 - Com Margem de 30%: $68.403,48 \times 1,30 = 88.924,52 \text{ km/ano}$
- Total Proposto: 88.924,52 km (para 12 meses).

VEÍCULO TIPO PASSEIO - Acima de 100 km (Capacidade: 5 pessoas)

- Finalidade: Deslocamentos intermunicipais para atendimentos, reuniões e acompanhamentos.
- Base de Cálculo: Executado de 28.994,00 km durante os 7 meses do contrato vigente.
- Justificativa da Base 7: O divisor 7 meses é adotado por representar o período completo de execução do serviço no contrato atual, assegurando precisão na média mensal.
- Período de Projeção: 12 meses.
- Cálculo:
 - Média Mensal: $28.994,00 \div 7 \text{ meses} = 4.142,00 \text{ km/mês}$
 - Projeção Anual: $4.142,00 \text{ km/mês} \times 12 \text{ meses} = 49.704,00 \text{ km/ano}$
 - Com Margem de 30%: $49.704,00 \times 1,30 = 64.615,20 \text{ km/ano}$
- Total Proposto: 64.615,20 km (para 12 meses).

VEÍCULO TIPO ÔNIBUS EXECUTIVO (Capacidade mínima: 44 passageiros)

- Finalidade: Transporte de pacientes, acompanhantes e profissionais de saúde para Fortaleza/CE (referência em média e alta complexidade), especialmente durante a indisponibilidade do transporte próprio municipal.
- Base de Cálculo: Estimativa técnica baseada na distância média Pereiro-Fortaleza (ida e volta: 728 km) e na necessidade recorrente de deslocamentos.
- Período de Projeção: Quantitativo necessário para garantir a continuidade da assistência.
- Cálculo:
 - Estimativa de Deslocamentos: Quantitativo necessário para 5 viagens completas (ida e volta).
 - Projeção Base: $5 \text{ viagens} \times 728 \text{ km/viagem} = 3.640 \text{ km}$



- Com Margem de 30%: $3.640 \text{ km} \times 1,30 = 4.732 \text{ km}$
- Total Proposto: 4.732 km (para o período necessário).

8.3 Considerações Finais

A contratação para atender às necessidades da Secretaria de Saúde e Saneamento, com base nas estimativas em tela, visa garantir a eficácia e a acessibilidade dos serviços públicos. As quantidades estimadas são baseadas em dados reais do ano anterior.

Tabela I: Especificações dos itens e suas respectivas unidades de medida e quantidades.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	<p>VEÍCULO TIPO ÔNIBUS EXECUTIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE PARA 44 PASSAGEIROS. VEÍCULO TIPO ÔNIBUS EXECUTIVO, PROJETADO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VIAGENS DE LONGA DISTÂNCIA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 44 PASSAGEIROS SENTADOS, COM POLTRONAS RECLINÁVEIS E ESTOFADAS, PROPORCIONANDO CONFORTO DURANTE O TRAJETO. AS POLTRONAS DEVEM SER DISPOSTAS DE FORMA A GARANTIR ESPAÇO ADEQUADO PARA AS PERNAS E FACILITAR O ACESSO AOS ASSENTOS. O VEÍCULO DEVE SER APRESENTADO EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E USO, GARANTINDO QUE ATENDA ÀS NORMAS DE SEGURANÇA E AMBIENTAIS VIGENTES, INCLUINDO AS DIRETRIZES DO PROGRAMA DE CONTROLE DA POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES (PROCONVE) E AS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ESTABELECIDAS PELA ANTT (AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES). RESOLUÇÃO ANTT Nº 4.282/2014, QUE ESTABELECE NORMAS PARA O TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS. COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.</p>	QUILÔMETRO	4.446
2	<p>VEÍCULO TIPO PASSEIO ACIMA DE 100KM. VEÍCULO TIPO PASSEIO, PROJETADO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, ADEQUADO PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES A 100KM. O VEÍCULO DEVE SER VERSÁTIL, PERMITINDO O TRANSPORTE CONFORTÁVEL DE PESSOAS. O VEÍCULO DEVE TER CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS, COM ASSENTOS CONFORTÁVEIS E ESPAÇO ADEQUADO PARA AS PERNAS. OS ASSENTOS DEVEM SER ESTOFADOS E DISPOSTOS DE FORMA A GARANTIR CONFORTO DURANTE VIAGENS LONGAS. O VEÍCULO DEVE SER APRESENTADO EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E USO, ASSEGURANDO QUE ATENDA ÀS NORMAS DE SEGURANÇA E AMBIENTAIS VIGENTES, INCLUINDO AS DIRETRIZES DO PROGRAMA DE CONTROLE DA POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES (PROCONVE) E AS NORMAS DE SEGURANÇA ESTABELECIDAS PELO CONTRAN (CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO). COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.</p>	QUILÔMETRO	64.615,20
3	<p>VEÍCULO TIPO PASSEIO PARA DISTÂNCIA ATÉ 100KM. VEÍCULO TIPO PASSEIO, PROJETADO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, ADEQUADO PARA DISTÂNCIAS ATÉ 100KM. O VEÍCULO DEVE SER VERSÁTIL, PERMITINDO O TRANSPORTE CONFORTÁVEL DE PESSOAS. O VEÍCULO DEVE TER CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS, COM ASSENTOS CONFORTÁVEIS E ESPAÇO ADEQUADO PARA AS PERNAS. OS ASSENTOS DEVEM SER ESTOFADOS E DISPOSTOS DE FORMA A GARANTIR CONFORTO DURANTE VIAGENS LONGAS. O VEÍCULO DEVE SER APRESENTADO EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E USO, ASSEGURANDO QUE ATENDA ÀS NORMAS DE SEGURANÇA E AMBIENTAIS VIGENTES, INCLUINDO AS DIRETRIZES DO PROGRAMA DE CONTROLE DA POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES (PROCONVE) E AS NORMAS DE SEGURANÇA ESTABELECIDAS PELO CONTRAN (CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO). COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.</p>	QUILÔMETRO	88.924,52



4	VEÍCULO TIPO VAN ADAPTADA PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS. VAN DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 11 E MÁXIMA DE 18 OCUPANTES, INCLUINDO O MOTORISTA. DEVE POSSUIR ASSENTOS ESTOFADOS E RECLINÁVEIS, COM CINTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAIS, AR-CONDICIONADO, ILUMINAÇÃO INTERNA ADEQUADA E COMPARTIMENTO PARA BAGAGENS. O ACESSO DEVE SER FACILITADO POR PORTA LATERAL DESLIZANTE E DEGRAUS REBAIXADOS OU ESCAMOTEÁVEIS. O VEÍCULO DEVE SER APRESENTADO EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E USO E ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA DO CONTRAN, INCLUINDO A RESOLUÇÃO Nº 445/2013 PARA TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS. COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	QUILÔMETRO	4.446
---	---	------------	-------

9 - LEVANTAMENTO DE MERCADO: Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a Contratação de solução para o transporte terrestre de pacientes, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria de Saúde e Saneamento do Município de Pereiro/CE, visando assegurar o acesso a consultas, exames e atendimentos especializados, bem como a continuidade do cuidado em saúde. Além disso, faz-se necessário a obtenção da proposta mais vantajosa, que represente o menor sacrifício de recursos, com maximização dos resultados e minimização dos custos incorridos (economicidade/eficiência), alcançadas as metas colimadas e atendida à necessidade demandada (eficácia/efetividade). A proposta mais vantajosa é ainda, a que, sem prejuízo do desempenho esperado da solução, cause impacto ambiental positivo, mediante obediência aos critérios e adoção de práticas de responsabilidade socioambiental.

9.1 Ante o exposto, foram vislumbradas as seguintes soluções de mercado que poderiam, em tese, atender os requisitos específicos para a contratação:

9.1.1 Solução 1: Contratação para fornecimento definitivo de veículo, por meio de licitação usual. *Descrição:* Esta alternativa consiste na realização de procedimento licitatório para aquisição definitiva de veículo(s) destinado(s) ao transporte de pacientes, a fim de integrar o patrimônio do Município e atender às demandas presentes e futuras da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. A solução amplia a autonomia operacional do Município no longo prazo e permite maior controle direto sobre a disponibilidade do(s) veículo(s). Contudo, demanda disponibilidade orçamentária imediata mais elevada e pode exigir prazo mais extenso para conclusão do processo administrativo, aquisição, entrega, emplacamento/regularização, além de implicar responsabilidades permanentes de manutenção, seguros, gestão de frota e substituições por desgaste ou depreciação.

9.1.2 Solução 2: Contratação para fornecimento definitivo de veículo, por meio de processo carona (adesão a ata de RP). *Descrição:* Esta alternativa consiste na adesão a Ata de Registro de Preços de outro ente/órgão público (carona), visando à aquisição definitiva de veículo(s) compatível(eis) com as especificações necessárias ao transporte de pacientes. Em regra, pode reduzir prazos e custos administrativos, conferindo maior celeridade ao processo de contratação, desde que exista ata vigente, com especificações adequadas, quantitativos disponíveis e anuência do órgão gerenciador, além de compatibilidade de preços e condições com a realidade local. Ainda assim, por se tratar de aquisição definitiva, permanecem as responsabilidades municipais quanto à gestão, manutenção, seguros e operação do(s) veículo(s).

9.1.3 Solução 3: Contratação, por meio de licitação usual, de empresa especializada no serviço de fretes de veículos por quilômetro (km). *Descrição:* Esta alternativa consiste na contratação de empresa especializada para prestação do serviço de transporte terrestre de pacientes, remunerado por quilômetro (km) rodado, conforme demanda efetivamente executada, rotas autorizadas e registros de deslocamento. A solução favorece flexibilidade e pronta resposta às variações de demanda (inclusive deslocamentos intermunicipais para serviços especializados), reduz a necessidade de investimento inicial em aquisição de frota e



transfere ao contratado a responsabilidade por disponibilização de veículos, manutenção preventiva e corretiva, seguros, substituição em caso de indisponibilidade e demais obrigações operacionais. Também permite maior controle gerencial por meio de métricas objetivas (km realizado, rotas, frequências, períodos de pico), contribuindo para previsibilidade e racionalidade do gasto público, desde que o Termo de Referência estabeleça critérios claros de medição, fiscalização, padrões de qualidade e requisitos de segurança e regularidade.

9.1.4 Solução 4: Contratação, por meio de licitação usual, de empresa especializada no serviço de locação de veículos. *Descrição:* Esta alternativa consiste na contratação de empresa para locação de veículo(s) a serem utilizados no transporte de pacientes, normalmente por diária/mês (conforme o modelo contratual), podendo incluir ou não serviços acessórios (condutor, manutenção, seguros, substituição). A locação tende a proporcionar disponibilidade contínua do(s) veículo(s) durante o período contratado e pode reduzir impactos de depreciação, manutenção e gestão patrimonial, a depender da formatação do contrato. Entretanto, pode apresentar menor aderência quando a demanda é variável e fortemente vinculada a deslocamentos intermunicipais com grande oscilação de quilometragem, podendo elevar custos em períodos de menor uso caso a remuneração seja predominantemente por tempo de disponibilidade e não por execução.

9.2 Da solução escolhida: Considerando as necessidades identificadas neste estudo, especialmente a natureza **variável** e **intermitente** da demanda por deslocamentos de pacientes para consultas, exames e atendimentos especializados, bem como a necessidade de assegurar **continuidade do cuidado** com previsibilidade operacional, disponibilidade imediata e capacidade de adequação a fluxos assistenciais (incluindo encaminhamentos para outros municípios), entende-se que a alternativa que melhor atende à realidade e à necessidade atual do Município de Pereiro/CE é a **Solução 3: Contratação, por meio de licitação usual, de empresa especializada no serviço de fretes de veículos por quilômetro (km).**

A escolha se fundamenta na maior flexibilidade para atendimento conforme a demanda efetiva, no menor desembolso inicial em comparação à aquisição definitiva de veículos e na transferência de responsabilidades operacionais relevantes ao contratado (disponibilização de veículos aptos, manutenção, seguros e substituição em caso de indisponibilidade), contribuindo para reduzir riscos de descontinuidade do serviço por falhas de frota própria. Além disso, o modelo por quilômetro (km) favorece a **mensuração objetiva** da prestação, com melhor aderência ao controle e à fiscalização, desde que definidos no Termo de Referência critérios de medição, rotas/autorizações, padrões mínimos de qualidade, segurança, regularidade e atendimento, garantindo que o transporte de pacientes ocorra de forma tempestiva e compatível com as necessidades assistenciais da rede municipal de saúde.

9.2.1 Ademais, essa foi uma solução já utilizada por este município em exercícios anteriores, como podemos ver abaixo:

PROCESSO	OBJETO	MUNICÍPIO	LINK
0104.01/202 5 – Pregão Eletrônico	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FRETES DE VEÍCULOS POR QUILOMETRO (KM), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEREIRO-CE, CONFORME ANEXO I	PEREIRO	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/246692/licit/176227
03.03.01/202 3 - PREGÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETES DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA DE SAÚDE E	PEREIRO	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/211422/licit/155664



	SANEAMENTO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO-CE, CONFORME ANEXO I		
--	---	--	--

9.3 Ressalta-se que as soluções foram apreciadas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos. A solução escolhida atende as determinações legais, mostrando-se a opção mais viável e econômica à Instituição.

9.4 Acrescenta-se que nos contratos celebrados pelos órgãos pesquisados o modelo praticado para seleção do fornecedor é o menor preço oferecido, atendendo aos requisitos técnicos e ambientais, aplicado ao orçamento de referência, tendo como parâmetro a média dos preços obtido conforme Instrução Normativa 65/2021-SEGES e Decreto Municipal nº 310 de 22 de março de 2023.

10 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO: A solução adotada consiste na **Contratação de empresa especializada em fretes de veículos por quilômetro (km) para prestação de serviço de transporte terrestre de pacientes, destinado a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Pereiro/CE**, com a finalidade de assegurar o deslocamento para consultas, exames e atendimentos especializados, bem como garantir a continuidade do cuidado em saúde.

O modelo de contratação por quilômetro (km) possibilita à Administração Municipal acionar o serviço conforme a demanda efetivamente necessária, com flexibilidade para atender deslocamentos intra e intermunicipais, inclusive para unidades que concentram serviços de maior complexidade, assegurando resposta tempestiva às necessidades assistenciais. A remuneração vinculada ao km executado favorece **maior aderência entre custo e execução**, permitindo planejamento, controle e fiscalização mais objetivos, com base em rotas autorizadas, registros de viagens e comprovação do deslocamento realizado.

A solução contempla a disponibilização de veículos adequados ao transporte de pacientes, em condições regulares de funcionamento, com documentação válida e atendimento às normas de trânsito e segurança, garantindo a prestação do serviço de maneira contínua, segura e compatível com o interesse público. Ao transferir à contratada as responsabilidades relacionadas à manutenção, seguros e disponibilidade operacional dos veículos (conforme definido no instrumento convocatório), busca-se reduzir riscos de interrupção do serviço por indisponibilidades mecânicas e mitigar impactos administrativos e financeiros associados à gestão direta de frota própria.

Dessa forma, a solução definida contribui para **ampliar o acesso aos serviços de saúde**, reduzir barreiras de deslocamento, fortalecer a continuidade do cuidado e conferir maior eficiência e economicidade à execução das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em conformidade com os princípios da administração pública e com a **Lei nº 14.133/2021**.

10.1 Especificações do serviço e obrigações da contratada

a) A contratada deverá **executar o transporte terrestre de pacientes por quilômetro (km)**, conforme rotas, datas e horários definidos/autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, atendendo às demandas de deslocamento para consultas, exames, procedimentos e atendimentos especializados, bem como retornos e acompanhamentos clínicos, quando aplicável.

b) A contratada deverá **disponibilizar veículos em adequado estado de conservação e funcionamento**, compatíveis com a finalidade do serviço, com **documentação regular** (licenciamento, seguros obrigatórios e demais exigências legais), observando integralmente as **normas de trânsito e segurança** vigentes.



- c) A contratada deverá disponibilizar **frota adequada, diversificada e em boas condições de uso**, compatível com as demandas do serviço, incluindo, conforme necessidade, **veículos leves, pesados e especiais**, com capacidade de atendimento em diferentes rotas e localidades. Todos os veículos deverão assegurar **condições mínimas de conforto e segurança** aos pacientes e, quando necessário, a acompanhantes, mantendo-se **limpos, conservados e com disponibilidade de assentos**, de modo a garantir transporte apropriado à natureza do serviço público prestado.
- d) Caberá à contratada a **disponibilização de condutor(es) devidamente habilitado(s)** e em conformidade com as exigências legais aplicáveis, responsabilizando-se integralmente por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações decorrentes da execução do serviço.
- e) Compete à contratada a responsabilidade integral pela **manutenção preventiva e corretiva** dos veículos, incluindo substituição de peças, reparos e condições de rodagem, bem como pela contratação e manutenção de **seguros** pertinentes, de modo a preservar a continuidade e a segurança do serviço.
- f) A contratada deverá comprovar experiência prévia na prestação de serviços de frete por veículos, mediante apresentação de **atestados de capacidade técnica** compatíveis com o objeto, bem como possuir e manter vigentes todas as licenças, autorizações, registros e certificações exigidos para a regular e segura execução do transporte.
- g) A contratada deverá assegurar a **continuidade do serviço**, adotando providências imediatas em caso de falhas mecânicas, indisponibilidade do veículo, ausência de motorista ou quaisquer ocorrências que comprometam a execução, incluindo, quando cabível, **substituição imediata do veículo**, sem prejuízo do atendimento.
- h) O serviço será executado conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, podendo sofrer ajustes de itinerários e programação em razão de alterações na agenda assistencial, condições de acesso às unidades de destino, ou outras necessidades operacionais, desde que formalmente comunicadas/autorizadas.
- i) Para fins de medição e pagamento, a contratada deverá apresentar **registros e comprovações do deslocamento realizado**, conforme critérios definidos no Termo de Referência (por exemplo: relatório de viagens, indicação de origem/destino, data/horário, km inicial e final, identificação do veículo e do condutor), permitindo a validação pela fiscalização do contrato.
- j) Os veículos empregados na execução do serviço deverão estar regularmente registrados e licenciados, atendendo aos padrões de emissões aplicáveis à sua categoria e ao respectivo ano/modelo, nos termos do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, instituído pela Resolução CONAMA nº 18/1986, e demais normas pertinentes, a exemplo das Resoluções CONAMA nº 315/2002 (etapas aplicáveis a veículos leves), nº 403/2008 (fase P-7 para veículos pesados novos) e nº 490/2018 (fase P-8 para veículos pesados), bem como outras que venham a substituí-las ou complementá-las. A contratada deverá manter os veículos em adequadas condições de manutenção, com os sistemas/dispositivos de controle de emissões originais do fabricante em funcionamento (quando aplicável), apresentando, sempre que solicitado, a documentação de regularidade e licenciamento do veículo e registros de manutenção preventiva/corretiva pertinentes.
- k) A contratante poderá solicitar alterações de pontos de atuação, em caso de possível realocação para novo endereço.
- l) O fornecimento de combustível será de responsabilidade **exclusiva da contratada**, devendo esta arcar integralmente com os custos de abastecimento necessários à execução do serviço, conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório/contratual e no Termo de Referência.

10.2 Responsabilidades e Penalidades

A contratada assumirá integral responsabilidade pela adequada execução do objeto contratado e ficará sujeita às sanções previstas no **art. 156 da Lei nº 14.133/2021**,



assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo sofrer, conforme a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento contratual;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo legal;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, nos termos da legislação vigente.

Sem prejuízo das penalidades administrativas, a contratada poderá responder civil e criminalmente pelos danos eventualmente causados à Administração Pública, aos usuários do serviço ou a terceiros.

10.3 Fiscalização

A Administração Pública exercerá a fiscalização integral da execução contratual, podendo, a qualquer tempo, **verificar a regularidade documental**, realizar **vistorias** nos veículos empregados, solicitar **comprovantes de manutenção e seguros**, bem como exigir **relatórios de execução e medição** do serviço (km rodado, rotas autorizadas, datas/horários e demais registros definidos no Termo de Referência).

Constatadas irregularidades, desconformidades em relação às especificações contratadas ou falhas que comprometam a continuidade e a segurança do serviço, a contratada deverá promover as correções necessárias de forma imediata, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e, se for o caso, rescisão contratual, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

11 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: Os orçamentos foram elaborados utilizando o software **aContratação**, uma ferramenta especializada na gestão de cotações de preços e compras governamentais para prefeituras e diversos Órgãos Públicos. Esse sistema permite consultas avançadas de itens em cestas de preços de contratações similares ou em home page através programa.

O software conta com filtros padrão que proporcionam uma gestão eficiente e estratégica. Neste relatório, destacam-se os seguintes critérios utilizados: a média aritmética dos orçamentos, a abrangência local (sempre que aplicável) ou regional, a classificação do objeto e a consulta ao banco de preços do último ano, garantindo que os valores sejam atuais e compatíveis com o mercado.

O valor estimado global é de **R\$ 587.540,81 (quinhentos e oitenta e sete mil quinhentos e quarenta reais e oitenta e um centavos.)** e o detalhamento pode ser verificado no Anexo II deste documento.

12 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO: Em conformidade com o disposto no art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, o Município de Pereiro/CE **opta pelo parcelamento** da presente contratação, tendo em vista que o objeto **contratação de empresa especializada em fretes de veículos por quilômetro (km) para prestação de serviço de transporte terrestre de pacientes**, destinado a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com a finalidade de assegurar o deslocamento para consultas, exames e atendimentos especializados, bem como garantir a continuidade do cuidado em saúde **comporta divisão tecnicamente viável e recomendável**.

A execução do serviço demanda a disponibilização de **tipos distintos de veículos**, adequados às diferentes realidades de deslocamento, perfis de pacientes e rotas (intra e intermunicipais), podendo variar conforme quantitativo de usuários, condições de acesso, conforto necessário, capacidade de assentos e características operacionais. Nesse contexto, o parcelamento por **lotes segmentados por tipo de veículo** permite que a Administração contrate, com maior aderência, os recursos compatíveis com a demanda real, reduzindo riscos de inadequação operacional e favorecendo a economicidade.



Assim, a contratação será estruturada em **lotes contendo um único item**, cada qual correspondente a um **tipo de veículo** (por exemplo, veículo de passeio ou similar; veículo tipo van ou similar, dentre outros que venham a ser definidos no Termo de Referência). Esse formato amplia a competitividade do certame ao possibilitar a participação de empresas com capacidade específica para fornecer determinado perfil de veículo, evitando que a exigência de múltiplas categorias em um único lote restrinja potenciais licitantes e eleve preços por barreiras de entrada. Além disso, o parcelamento estimula maior disputa em cada item, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas.

Do ponto de vista funcional e operacional, o parcelamento **não compromete a unidade do objeto**, pois todos os lotes permanecem vinculados ao mesmo propósito público transporte de pacientes por km e poderão ser regidos por condições padronizadas de execução, medição e fiscalização. Ao contrário, a segmentação por tipo de veículo contribui para maior eficiência, ao permitir que o Município acione o recurso mais adequado a cada necessidade assistencial, evitando tanto o subdimensionamento (veículos insuficientes) quanto o superdimensionamento (veículos maiores do que o necessário), com impacto direto na racionalização de custos.

Ressalta-se que, embora o parcelamento implique potencial aumento de interfaces de gestão (mais de um contratado), tal risco é mitigável mediante padronização de regras contratuais e operacionais, definição clara de fluxos de solicitação e autorização, critérios uniformes de medição por km, exigência de relatórios de execução e rotinas de fiscalização. Ademais, a segmentação por tipo de veículo contribui para reduzir conflitos de responsabilidade, na medida em que cada contratado responde integralmente pela prestação do serviço no escopo do seu lote, incluindo **motorista, manutenção e combustível**, conforme previsto para o objeto.

Dessa forma, o parcelamento em lotes por tipo de veículo mostra-se a alternativa mais adequada para assegurar maior competitividade, melhor adequação técnica às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e maior economicidade na contratação, preservando a continuidade do serviço público e o interesse público, em consonância com os princípios da eficiência, planejamento e vantajosidade que regem as contratações públicas.

13 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES: De acordo com informações disponibilizadas no portal oficial de compras do Governo Federal, as **contratações correlatas** são aquelas que possuem relação com o objeto principal, sem serem absolutamente indispensáveis à sua execução, mas que contribuem para sua melhor efetividade. Já as **contratações interdependentes** são aquelas cuja realização é essencial para a plena entrega do objeto contratado, de modo que sua ausência inviabilizaria a execução integral da solução proposta (BRASIL, 2020).

Em reforço a essa distinção, a Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022, ao tratar das definições aplicáveis ao ETP, conceitua contratações correlatas como aquelas “cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si” e contratações interdependentes como aquelas que, “por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração”, consolidando a ideia de que as primeiras se vinculam por similitude/afinidade do objeto, enquanto as segundas possuem relação funcional direta com a entrega da solução. Além disso, a norma explicita que o ETP deve registrar as “contratações correlatas e/ou interdependentes” e orienta que a estimativa de quantidades considere a interdependência com outras contratações, de modo a viabilizar economia de escala, o que reforça a necessidade de mapear esses vínculos para assegurar a efetividade do planejamento e a integralidade da solução a ser contratada (BRASIL, 2022).

A contratação de empresa especializada em fretes de veículos por quilômetro (km) para prestação de serviço de transporte terrestre de pacientes, destinada a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Pereiro/CE, com a



finalidade de assegurar o deslocamento para consultas, exames e atendimentos especializados, bem como garantir a continuidade do cuidado em saúde com motorista, manutenção e combustível sob responsabilidade da contratada insere-se em um conjunto mais amplo de ações e serviços necessários para que a política de saúde municipal alcance seus resultados assistenciais. Nesse contexto, há objetos de contratação que se relacionam diretamente com este serviço por afinidade de finalidade, escopo operacional ou complementaridade administrativa (contratações correlatas), bem como há objetos cuja existência e funcionamento adequado condicionam a efetividade do transporte de pacientes (contratações interdependentes), uma vez que o deslocamento só produz resultados quando integrado ao fluxo assistencial, à regulação e à rede de atenção.

Como **contratações correlatas**, podem ser citadas aquelas que complementam a execução do transporte ou ampliam sua efetividade, sem necessariamente condicioná-lo de forma absoluta. Exemplos incluem a aquisição de **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)** e insumos de biossegurança para equipes que eventualmente realizem acompanhamento de embarque/desembarque, contratação de **serviços de rastreamento/telemetria ou monitoramento de rotas** (caso o Município opte por incrementar mecanismos de controle), e eventual contratação de **sistemas informatizados de gestão de solicitações e registro de viagens**, voltados à organização, auditoria e transparência do serviço. Também se enquadram como correlatas aquisições de **materiais administrativos** e serviços de apoio que facilitem a operação, como impressão de formulários, comunicação institucional com usuários e apoio logístico interno, por serem instrumentos que contribuem para a qualidade e a governança do serviço, mas não configuram condição indispensável para sua execução.

Por sua vez, as **contratações interdependentes** são aquelas que possuem vínculo mais direto com o resultado final pretendido, de forma que sua ausência, inadequação ou descontinuidade tende a comprometer significativamente a utilidade do transporte de pacientes, uma vez que o deslocamento precisa estar acoplado ao cuidado e aos serviços de saúde efetivamente prestados. Nesse grupo, destacam-se as contratações e instrumentos relacionados à **rede assistencial** e aos fluxos de encaminhamento, como contratos e convênios para a realização de **consultas especializadas, exames e procedimentos** na rede complementar (credenciamentos, prestação de serviços ambulatoriais especializados, exames de imagem e laboratoriais, serviços hospitalares e ambulatoriais de média e alta complexidade). São igualmente interdependentes as contratações de **sistemas e serviços de regulação e marcação** (quando terceirizados ou suportados por software contratado), pois o transporte depende de agendas confirmadas, autorizações e priorizações clínicas para ser eficiente e evitar deslocamentos improdutivos. Incluem-se, ainda, contratações essenciais para a continuidade do cuidado e para a efetividade terapêutica após o deslocamento, como o fornecimento de **medicamentos** e insumos da assistência farmacêutica básica e especializada, a contratação de **serviços de apoio diagnóstico** (laboratórios e clínicas credenciadas), e a contratação de **serviços de atenção domiciliar ou acompanhamento multiprofissional** (quando houver pacientes em condição que exija seguimento estruturado), pois tais serviços podem determinar a necessidade e a frequência de deslocamentos e, ao mesmo tempo, dependem do transporte para acesso aos pontos de atenção.

Na prática, o transporte contratado por km somente alcança plenamente seu propósito quando articulado à capacidade municipal de encaminhar, regular, atender e dar seguimento aos pacientes, com garantia de oferta de serviços na rede e continuidade terapêutica, o que evidencia a existência de contratações correlatas que reforçam a qualidade e o controle do serviço e de contratações interdependentes que condicionam diretamente a efetividade do objeto no atendimento às necessidades de saúde da população de Pereiro/CE.

14 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS: A adoção de critérios de sustentabilidade no Processo Licitatório constitui um instrumento estratégico para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, incorporando parâmetros ambientais, sociais e



econômicos que orientam a escolha de bens e serviços. Tais critérios estimulam a criação e o fortalecimento de um mercado verde, ao exigir dos fornecedores práticas mais responsáveis, como a melhoria dos processos produtivos, a gestão ambiental eficiente e a oferta de produtos que facilitem a reciclagem, apresentem maior durabilidade, gerem menos resíduos e demandem menor consumo de matéria-prima, água e energia. Considerando que a Administração Pública figura como um dos principais agentes econômicos do país, sua atuação como compradora responsável induz transformações positivas no setor privado, promovendo o aprimoramento contínuo das práticas empresariais e incentivando a adoção de padrões mais sustentáveis mesmo entre aqueles que ainda não os possuem. Assim, a incorporação de exigências ambientais nesta licitação visa não apenas mitigar eventuais impactos negativos ao meio ambiente, mas também impulsionar Políticas Públicas voltadas à proteção ambiental, à equidade social e ao crescimento econômico, fortalecendo o compromisso institucional do município com os objetivos de desenvolvimento sustentável e gerando benefícios concretos para toda a sociedade (MACÊDO, 2018).

Para que os procedimentos licitatórios promovam o uso racional e eficiente dos recursos naturais, é imprescindível que a relação de itens a serem adquiridos permita a identificação de produtos que apresentem menor impacto ambiental, que atendam integralmente às especificações técnicas de uso e que incorporem atributos relacionados à sustentabilidade social e econômica. Dessa forma, o processo de aquisição pública não se limita à análise dos aspectos ambientais relacionados ao ciclo de vida dos produtos que compreende a extração da matéria-prima, os processos produtivos, a utilização e a destinação final, mas também considera critérios tradicionais inerentes às licitações, como a avaliação do custo e da qualidade. Esse equilíbrio entre desempenho ambiental e eficiência econômica caracteriza o conceito de ecoeficiência, que se traduz na oferta de bens e serviços de qualidade, com preços competitivos, capazes de satisfazer as necessidades da Administração Pública, ao mesmo tempo em que minimizam os impactos negativos sobre o meio ambiente e reduzem a exploração dos recursos naturais (KRUMMENAUER *et al.*, 2010).

Assim, em atendimento à Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 e considerando o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos Editais de Licitações promovidos pela Administração Pública, buscou-se atribuir requisitos técnicos que atendam às exigências ambientais atuais, bem como o alcance de alternativas que apresentem um nível de qualidade aceitável sem perder de vista a questão da economicidade e competitividade da licitação.

A contratação de empresa especializada em fretes de veículos por quilômetro (km) para prestação do serviço de transporte terrestre de pacientes, destinada a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Pereiro/CE com motorista, manutenção e combustível por conta da contratada pode gerar impactos ambientais negativos, principalmente associados ao uso contínuo de veículos automotores. O impacto mais relevante decorre do **aumento potencial das emissões atmosféricas**, incluindo dióxido de carbono (CO₂) e outros poluentes locais, em razão do deslocamento frequente, especialmente em rotas intermunicipais para acesso a consultas, exames e atendimentos especializados. Esse efeito pode ser intensificado caso a frota empregada apresente **baixa eficiência energética**, seja composta por veículos antigos, esteja em condições inadequadas de manutenção ou utilize combustíveis e padrões tecnológicos menos eficientes. Tais fatores podem contribuir para a deterioração da qualidade do ar e, indiretamente, para riscos à saúde coletiva, ainda que o serviço em si tenha finalidade eminentemente assistencial.

Além das emissões, podem ocorrer impactos relacionados a **consumo de combustíveis fósseis, geração de resíduos** (óleos lubrificantes, filtros, pneus e peças substituídas) e **potenciais riscos de contaminação** decorrentes do manejo inadequado desses resíduos, bem como impactos sonoros e desgaste de vias em função do volume de deslocamentos. Ainda que tais impactos sejam típicos de atividades de transporte, cabe à Administração



adotar, no âmbito do Termo de Referência e do edital, medidas mitigadoras proporcionais e verificáveis, compatíveis com o objeto e com a realidade do Município.

Para enfrentar esses impactos, recomenda-se estabelecer um conjunto de exigências e boas práticas voltadas à **redução de emissões**, ao **aumento da eficiência operacional** e ao **adequado gerenciamento ambiental da frota**. Entre as medidas mais relevantes está a exigência de que a contratada utilize veículos com padrões ambientais mais atuais e com manutenção adequada, garantindo melhores índices de consumo e menores emissões. Também se destaca a necessidade de planejamento logístico eficiente, uma vez que a contratação por km, por sua natureza, tende a incentivar o controle de rotas e a racionalização de deslocamentos. Assim, a otimização de trajetos e o agrupamento de demandas por localidade e horário sempre respeitando as condições clínicas, a prioridade assistencial e as agendas dos pacientes podem reduzir quilômetros rodados, consumo de combustível e emissões, sem prejuízo do acesso aos serviços de saúde.

Adicionalmente, a adoção de mecanismos de monitoramento e reporte de dados (consumo de combustível, km rodado, manutenção preventiva) permite que a fiscalização contratual identifique oportunidades de melhoria ao longo da execução, promovendo uma operação mais sustentável e transparente. A capacitação de motoristas em práticas de condução eficiente e segura também contribui para redução do consumo, aumento da vida útil dos veículos e diminuição de emissões, reforçando, ao mesmo tempo, a segurança do transporte de pacientes.

14.1 Requisitos ambientais que devem ser seguidos para que a contratação do objeto ocorra

14.1.1 Frota com baixa emissão de poluentes

a) Priorizar a contratação de empresa que utilize veículos em conformidade com padrões atuais de controle de emissões, preferencialmente com certificação no âmbito do **PROCONVE** (ou superior/mais recente aplicável), garantindo menor impacto ambiental.

14.1.2 Manutenção regular e eficiência operacional da frota

a) Estabelecer como obrigação da contratada a realização de **manutenções preventivas e corretivas** periódicas, com inspeções regulares, de modo a assegurar eficiência de consumo e redução de emissões, sendo a contratada responsável integral por manutenção, peças e condições de rodagem.

14.1.3 Planejamento logístico e otimização de rotas

a) Requerer que a contratada, em articulação com a contratante, adote planejamento logístico que minimize deslocamentos desnecessários, mediante rotas otimizadas, programação de viagens e, quando viável, agrupamento de demandas por destino e período, sem prejuízo da prioridade assistencial, horários de atendimento e condições clínicas dos pacientes.

14.1.4 Uso racional e compartilhamento de viagens, quando aplicável

a) Incentivar, sempre que compatível com a segurança, privacidade e condições clínicas dos usuários, a organização de deslocamentos com **aproveitamento de capacidade do veículo** (ex.: pacientes com mesmo destino/horário), reduzindo o número total de viagens e as emissões correspondentes.

14.1.5 Combustíveis de menor impacto ambiental

a) Priorizar, quando possível e compatível com a frota da contratada, a utilização de combustíveis com menor impacto ambiental (por exemplo, percentuais regulamentares de biodiesel no diesel, ou outras alternativas viáveis), mantendo conformidade com a legislação e com as especificações técnicas dos veículos.

14.1.6 Monitoramento e relatório de consumo e emissões (indicadores ambientais)

a) Exigir que a contratada forneça relatórios periódicos contendo, no mínimo: **km rodado por período, consumo estimado de combustível**, registro de manutenção preventiva e corretiva, e demais informações necessárias ao acompanhamento de desempenho ambiental e identificação de oportunidades de melhoria ao longo do contrato.



14.1.7 Conscientização e treinamento dos motoristas

a) Exigir que a contratada promova treinamentos regulares para motoristas em **direção defensiva e econômica**, práticas de condução eficiente e redução de marcha lenta desnecessária, visando reduzir consumo, emissões e riscos operacionais, preservando a segurança dos pacientes transportados.

14.2 Para os diversos objetos de contratação, podem ser estabelecidos **critérios de sustentabilidade em conformidade com as legislações e normas municipais, estaduais e federais aplicáveis**. A seguir, apresentam-se as principais leis e normas relacionadas ao objeto a ser licitado, para consulta e referência técnica, ressaltando-se que as atualizações futuras dessas leis e normas também deverão ser observadas ao longo da execução do contrato:

a) **Código de Mineração (Decreto – Lei nº 227/1967) e suas atualizações:** Dá nova redação ao Decreto-lei nº 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas).

b) **Política Nacional de Meio Ambiente (PNMA – Lei nº 6.938/1981):** Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.

c) **Capítulo da Constituição Federal (CF) sobre o meio ambiente (Artigo 225/1988):** Todos tem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida.

d) **Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998):** Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências; estabelece penas e medidas administrativas para condutas lesivas ao meio ambiente, como por exemplo o descarte irregular de resíduos.

e) **Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA – Lei nº 9.795/1999):** Dispõe sobre a Educação Ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências.

f) **Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS – Lei nº 12.305/2010):** Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e dá outras providências; estabelece diretrizes para a coleta, o tratamento e a disposição final adequada dos resíduos sólidos.

g) **Novo Código Florestal (Lei nº 12.651/2012):** Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

h) **Normativas de Licitações Sustentáveis:** Alguns Órgãos Públicos adotam normativas específicas para licitações que incentivam a contratação sustentável.

i) **ISO 9001:** Define os requisitos para um sistema de gestão da qualidade, garantindo que as organizações sejam capazes de fornecer, de forma consistente, produtos e serviços que atendam aos requisitos do cliente e às normativas aplicáveis. A adoção desta norma contribui para a melhoria contínua dos processos e a excelência operacional, alinhando-se aos demais critérios de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental estabelecidos.

j) **Norma ABNT NBR ISO 14.001:** Define requisitos para um sistema de Gestão Ambiental nas organizações, promovendo ações para redução de impactos ambientais.

k) **Outras Importantes Normas Técnicas da ABNT:** Existem diversas normas técnicas relacionadas aos variados objetos de licitação que abordam aspectos ambientais, como a destinação de resíduos, o uso de materiais recicláveis e a eficiência energética.

- As principais Normas Técnicas da ABNT relacionadas a licitações com foco em sustentabilidade ambiental abrangem diretrizes para destinação de resíduos, uso de materiais recicláveis, eficiência energética e práticas sustentáveis em produtos e serviços. A ABNT NBR 10004, por exemplo, classifica resíduos sólidos quanto à sua periculosidade, servindo de base para a correta segregação e destinação, conforme



orientado também pela ABNT NBR 10.004, que detalha o tratamento e a disposição final ambientalmente adequada. Em relação à eficiência energética, a ABNT NBR ISO 50.001 estabelece requisitos para a implementação de Sistemas de Gestão de Energia, possibilitando que empresas e instituições públicas reduzam o consumo de energia e minimizem emissões de gases de efeito estufa. No contexto de Aquisições e Contratações Públicas, a adoção dessas normas técnicas fortalece a garantia de que os produtos e serviços contratados atendem a critérios de sustentabilidade, assegurando que o Processo Licitatório contribua efetivamente para a proteção ambiental e para o desenvolvimento de uma economia circular.

l) Normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP): As normas da ANP abrangem diversos objetos de licitação, como combustíveis líquidos, gás de cozinha (GLP), lubrificantes e biocombustíveis, garantindo qualidade, segurança, sustentabilidade e controle de procedência e fiscalização para garantir transparência e conformidade legal em todas essas aquisições.

15 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO: Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) está em plena conformidade com as metas e objetivos estabelecidos no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, assegurando que as contratações programadas estejam alinhadas às diretrizes e necessidades institucionais. Além disso, o ETP observa rigorosamente as exigências e diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta o novo regime de licitações e contratos administrativos, bem como o Decreto Municipal nº 310, de 22 de março de 2023, que estabelece normas específicas para a gestão e execução das contratações no âmbito municipal. Dessa forma, o documento demonstra o comprometimento com a legalidade, transparência e eficiência no processo de contratação.

16 - RESULTADOS PRETENDIDOS: Os resultados pretendidos com a contratação de empresa especializada em fretes de veículos por quilômetro (km) para prestação do serviço de transporte terrestre de pacientes, destinado a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Pereiro/CE, concentram-se em assegurar, de forma contínua, segura e eficiente, o deslocamento de usuários do SUS para consultas, exames e atendimentos especializados, especialmente quando tais serviços não estiverem disponíveis na rede local. Pretende-se, com isso, reduzir barreiras de acesso relacionadas à distância geográfica, à limitação de oferta municipal e às condições socioeconômicas dos usuários, garantindo que o encaminhamento realizado pela rede de saúde se converta em atendimento efetivo, no tempo oportuno e no local adequado, conforme o itinerário terapêutico definido pela equipe assistencial.

No âmbito assistencial, busca-se fortalecer a integralidade do cuidado ao viabilizar a conexão entre os diferentes níveis de atenção, permitindo que o acompanhamento iniciado na atenção primária seja complementado por procedimentos diagnósticos e terapêuticos em serviços de média e alta complexidade, frequentemente concentrados em outros municípios. O transporte, nesse contexto, deixa de ser apenas um meio logístico e passa a ser um componente operacional essencial para evitar descontinuidade do tratamento, faltas por impossibilidade de deslocamento, agravamento de quadros clínicos e recorrência de atendimentos de urgência decorrentes de acompanhamento incompleto. Ao assegurar que pacientes compareçam a consultas especializadas, realizem exames em tempo adequado e retornem para seguimento na rede municipal, a contratação contribui para a efetividade das ações de prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação, com impacto direto na qualidade do cuidado e nos desfechos clínicos.

Do ponto de vista da organização e do fluxo assistencial, pretende-se aprimorar a capacidade do Município de responder às demandas de encaminhamento, reconhecendo que a evolução da prática médica e a crescente especialização dos serviços tornam frequente a necessidade



de deslocamentos, mesmo em situações não emergenciais. Assim, a contratação busca conferir previsibilidade e regularidade ao serviço de transporte, permitindo planejamento mais eficiente das rotas, compatibilização de agendas com a regulação municipal e regional, e redução de atrasos que possam comprometer consultas e procedimentos previamente agendados. Espera-se, ainda, elevar o padrão de segurança e confiabilidade do deslocamento, com disponibilidade de veículos adequados e operação compatível com a responsabilidade sanitária e administrativa da Secretaria.

No aspecto administrativo e econômico, a adoção do modelo de frete por quilômetro (km) tem como resultado pretendido tornar a contratação mais aderente à realidade de demanda variável do Município, permitindo remunerar o serviço de forma proporcional ao uso efetivo, com maior transparência na medição, fiscalização e pagamento. Essa estrutura favorece o controle de custos, o acompanhamento do consumo do serviço e a mitigação de desperdícios, ao mesmo tempo em que possibilita ampliar ou ajustar a oferta conforme a necessidade real, sem que o Município precise absorver integralmente os encargos de manutenção de frota própria, reposição de veículos, gestão operacional contínua e custos de pessoal. Busca-se, portanto, otimizar a aplicação dos recursos públicos, conciliando economicidade e eficiência com a prestação do serviço em padrão compatível com as necessidades da população.

Em termos de equidade e proteção social, pretende-se assegurar que usuários em situação de maior vulnerabilidade especialmente aqueles que dependem exclusivamente do SUS e não dispõem de meios próprios para deslocamento tenham acesso efetivo aos serviços de saúde necessários ao seu tratamento. Ao reduzir desigualdades no acesso a exames e especialidades, a contratação contribui para melhorar o cuidado em saúde como um processo contínuo e coordenado, alinhado à necessidade de ações permanentes que abrangem desde a prevenção e educação em saúde até o tratamento, acompanhamento e manutenção do bem-estar. Em síntese, espera-se que o serviço contratado fortaleça a capacidade do Município de garantir acesso oportuno, continuidade assistencial, segurança do deslocamento e racionalidade na gestão, consolidando um suporte logístico indispensável ao funcionamento integrado da rede de atenção à saúde.

17 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: Previamente à celebração do contrato, deverão ser adotadas as providências necessárias à formalização da contratação de **empresa especializada em fretes de veículos por quilômetro (km)** para a **prestação do serviço de transporte terrestre de pacientes**, destinado a atender às demandas da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Pereiro/CE**, com a finalidade de assegurar o deslocamento para **consultas, exames e atendimentos especializados**, bem como garantir a **continuidade do cuidado em saúde**, conforme as especificações técnicas, quantitativos estimados, critérios de medição e condições de execução estabelecidos no presente estudo e no respectivo Termo de Referência.

A contratação deverá observar rigorosamente as exigências legais e administrativas aplicáveis, com **definição clara do objeto**, escopo e limites de execução, incluindo a forma de **medição por km rodado**, os parâmetros de controle de rotas, os requisitos mínimos dos veículos e a obrigatoriedade de que **motorista, manutenção e combustível sejam de responsabilidade da contratada**, de modo a eliminar ambiguidades na matriz de responsabilidades e reduzir riscos de execução. Deverá ser confirmada a compatibilidade da solução escolhida com as necessidades da unidade demandante, especialmente quanto à capacidade de atendimento de deslocamentos intra e intermunicipais, e verificada a **disponibilidade orçamentária** para cobertura das despesas decorrentes, com adequada classificação da despesa e observância às normas de planejamento e responsabilidade fiscal. Destaca-se que a formalização do contrato é indispensável pela natureza sensível do serviço, uma vez que a interrupção do transporte pode comprometer o acesso do usuário à



rede assistencial, aumentar o absenteísmo em consultas e exames e afetar diretamente a continuidade terapêutica.

Deverá ser realizada, ainda, a verificação prévia da **regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária e econômico-financeira** da futura contratada, assegurando sua capacidade de manter a prestação do serviço com regularidade e continuidade. No campo técnico-operacional, será necessária a análise da conformidade da proposta vencedora com os requisitos definidos no edital e no Termo de Referência, incluindo a comprovação de que a contratada dispõe de **estrutura operacional** compatível com a demanda do Município (frota e logística), bem como de mecanismos para garantir substituição de veículo e continuidade do serviço em situações de pane, indisponibilidade ou outras ocorrências.

Considerando a especificidade do objeto, recomenda-se que, antes da assinatura, sejam validados e formalizados os **procedimentos de solicitação e autorização do transporte**, critérios de priorização (quando houver), fluxo de comunicação entre contratada e contratante, e regras de comprovação do serviço prestado, incluindo a padronização de relatórios e registros de viagem. Também é medida preventiva relevante a definição, no instrumento contratual e em anexos operacionais, dos elementos mínimos para a medição e pagamento, tais como: registro de km inicial e final, identificação do veículo e do condutor, origem e destino, data e horário, e vinculação a autorização prévia emitida pela Secretaria, permitindo fiscalização objetiva e mitigando riscos de pagamento indevido.

A contratação deverá ser incluída e compatibilizada com o **Plano de Contratações Anual (PCA)** do exercício correspondente, evidenciando alinhamento com o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e com as políticas públicas voltadas à garantia de acesso e integralidade do cuidado. Ademais, deverão ser observadas as disposições relativas à **vigência contratual** e, quando aplicável, à possibilidade de prorrogação, nos termos dos arts. **106 e 107 da Lei nº 14.133/2021**, caso caracterizada a natureza continuada do serviço e demonstrada a vantajosidade da manutenção do contrato para a Administração.

Para assegurar a adequada execução contratual, será imprescindível a **designação formal do ordenador de despesas e do fiscal do contrato**, com atribuições definidas para acompanhar, monitorar e registrar a execução do objeto, verificar conformidade da prestação com os requisitos técnicos e operacionais, exigir o cumprimento das obrigações relativas a motorista, manutenção e combustível, e validar a documentação de medição por km. O acompanhamento sistemático possibilitará a identificação tempestiva de eventuais inconformidades (atrasos, indisponibilidade de veículos, falhas de registro, problemas de segurança ou de manutenção) e a adoção de medidas corretivas, inclusive com aplicação de sanções quando cabível, preservando a continuidade do serviço e o interesse público.

Por fim, recomenda-se que, antes da assinatura do contrato, seja estruturado um conjunto mínimo de **indicadores de desempenho** e rotinas de avaliação periódica (por exemplo: cumprimento de horários, taxa de viagens realizadas conforme programação, índice de ocorrências, disponibilidade operacional, conformidade dos registros de km e satisfação do usuário), a fim de mensurar os resultados alcançados com a contratação. Essa avaliação fornecerá subsídios para aprimoramento da gestão contratual, revisão de rotas e programação, aperfeiçoamento do controle de custos por km e planejamento de futuras contratações correlatas, assegurando uma atuação administrativa eficiente, transparente e orientada à continuidade do cuidado em saúde no Município de Pereiro/CE.

18 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE: Este Demandante auxiliado pela Equipe de Planejamento (Anexo III) declara viável e razoável esta contratação, mostrando-se tecnicamente possível e fundamentalmente necessária. Diante do levantamento desenvolvido no presente Estudo, este Demandante e Equipe de Planejamento não vislumbram impossibilidade para a concessão. Assim, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade, não sendo



possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação. Vale ressaltar que o parecer, salvo melhor juízo, tem caráter meramente opinativo e não vinculativo.

19 – REFERÊNCIAS

BRASIL. Governo Federal. Portal de Compras – Perguntas frequentes: **Qual a diferença entre contratações correlatas e interdependentes?** 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/perguntas-frequentes/instrucao-normativa-de-servicos-in-no-5-de-2017/2-fase-de-planejamento/2-6-2013-qual-a-diferenca>.

Acesso em: 06 jan. 2026.

BRASIL. INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022: dispõe sobre a elaboração dos estudos técnicos preliminares - etp, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o sistema etp digital. Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital. 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-no-58-de-8-de-agosto-de-2022>. Acesso em: 06 jan. 2026.

DURO, Mariana Lima; DORNELES, Beatriz Vargas. Diferentes habilidades de estimativa: um estudo de comparação entre desempenho em tarefas. **Ciência & Educação (Bauru)**, [S.L.], v. 25, n. 1, p. 43-56, jan. 2019a.

DURO, Mariana Lima; DORNELES, Beatriz Vargas. Estimativa numérica de quantidades: um estudo de comparação entre crianças e adultos. **Educação e Pesquisa**, [S.L.], v. 45, p. 1-20, 12 ago. 2019b.

DURO, Mariana Lima; DORNELES, Beatriz Vargas. Estratégias de estimativa numérica de quantidades. **Pro-Posições**, [S.L.], v. 32, p. 1-26, 15 fev. 2021.

KRUMMENAUER, Anne; MENEGUZZI, Álvaro; LOGUERCIO, Andrea Pinto; COSTA, Rodrigo Calçada da; SILVA, Rodrigo Sanchotene. Compras ecoeficientes no setor público. In: CONGRESSO INTERNACIONAL DE TECNOLOGIAS PARA O MEIO AMBIENTE, 2., 2010, Bento Gonçalves. **Anais [...]**. Bento Gonçalves, 2010. p. 1-8.

LACERDA, Marcio Augusto; CRUVINEL, Marcos Guilherme Cunha; SILVA, Waston Vieira. **Transporte de pacientes: intra-hospitalar e inter-hospitalar**. Disponível em: <https://www.resgateaeromedico.com.br/Documentos/Artigos/Transportehospitalar.pdf>. Acesso em: 06 jan. 2026.

MACÊDO, Anderson Lino Braz de. **Licitação Sustentável na Universidade Federal da Paraíba**: análise das práticas para aquisição de materiais de expediente pela próreitoria administrativa. 2018. 204 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, Gestão e Avaliação da Educação Superior – Mestrado Profissional, Centro de Educação, Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2018.

NOGUEIRA, Vera Maria Ribeiro; MIOTO, Regina Célia Tamasso. Sistematização, Planejamento e Avaliação das Ações dos Assistentes Sociais no Campo da Saúde. In: MOTA, Ana Elizabete *et al.* **Serviço social e saúde: formação e trabalho profissional**. Rio de Janeiro: Cortez, 2006. p. 1-408.

SOARES, Cristiano Sausen; ROSA, Fabricia Silva da. Análise dos custos com o transporte de pacientes da secretaria de município da saúde de Santa Maria/RS: é melhor terceirizar?. **Anais do Congresso Brasileiro de Custos - ABC**, [S. L.], 2018.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local de Data

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE
Sr. Pregoeiro

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0502.02/2026**, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FRETES DE VEÍCULOS POR QUILOMETRO (KM) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PACIENTES, DESTINADO A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, CONFORME ANEXO I

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

LOTE -

item	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/CPF Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante Legal
CPF nº _____ - ____



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA Nº 01
(Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO (A) PROPONENTE), DECLARA EXPRESSAMENTE a quem interessar possa e para fins de atendimento do edital e processo em referência, QUE:

- A) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- B) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- C) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de PEREIRO-CE ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- D) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- E) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- F) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- G) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- H) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



CONTINUAÇÃO DO ANEXO III – FL. 02

MODELOS DE DECLARAÇÃO

MODELO Nº 02

(Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que está inscrita na Receita Federal, na condição de (citar se: Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP).

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE, no processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0502.02/2026, cujo objeto é o À CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FRETES DE VEÍCULOS POR KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, CONFORME ANEXO I, parte integrante deste processo, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

OBS.: No caso de procuração particular, reconhecer a firma do OUTORGANTE, em cartório.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ANEXO V- MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N° _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PEREIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DO PEREIRO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____, n° _____, Centro - Pereiro/CE - CEP 63460-000, , inscrito no CNPJ/MF sob o n° _____, através da SECRETARIA DE _____, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Sr. _____, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na Rua _____, N° _____, bairro _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, representada por _____, CPF n° _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° _____, PROCESSO N° _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Complementar 147/2014, e o Decreto Municipal n° 310/2023, de 22 de março de 2023, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1-Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, em conformidade com a Lei Federal N° 14.133/21 na Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, e o Decreto Municipal n° 310/2023, de 22 de março de 2023, devidamente homologado pela SECRETARIA DE _____ do Município de PEREIRO-CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1-O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FRETES DE VEÍCULOS POR QUILOMETRO (KM) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PACIENTES, DESTINADO A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, CONFORME ANEXO I

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1-A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
4.2.Assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados aos materiais em decorrência de defeitos provenientes de operação imprópria; mau uso e negligência de terceiros;
4.2.1.Em qualquer uma das hipóteses, a reparação será feita mediante orçamento prévio, devidamente autorizado pela Administração da Contratante;

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8
Rua Marta Silveira Maciel, n° 04 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260



- 4.2.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 4.2.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 4.2.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 4.2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 4.2.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 4.2.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 4.2.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 4.2.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 4.2.11. A Prefeitura Municipal de Pereiro/CE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Os fornecimentos dos serviços de frete deverão atender às secretarias do município de Pereiro/CE;
- 5.2. Substituir, após a entrega e aceite, venha a apresentar defeitos de fabricação/transporte;
- 5.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Pereiro ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Contratante;
- 5.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais, se estes apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação;
- 5.5. Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 5.6. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega ou da assistência técnica aos materiais, objeto deste Pregão;
- 5.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão;
- 5.8. Assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **Administração Municipal** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 5.9. Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 5.10. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- 5.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.12. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



5.13. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Câmara ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.16. Quando não for possível a verificação da regularidade por meio dos sítios eletrônicos oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.17. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

5.18. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

5.19. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

5.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

5.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1-O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

6.2-O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da SECRETARIA DE

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.E.S.T: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela SECRETARIA DE do Município de PEREIRO, que atestará a entrega do objeto licitado;

7.2- Caso a fatura seja aprovada pela SECRETARIA DE, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro, sob a dotação orçamentária nº, elemento(s) de despesa(s)

CLAÚSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21;

9.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

9.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21;

9.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

9.6. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

9.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.8. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.9. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.10. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.12. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1- A fiscalização do referido contrato dar-se-á por intermédio do(a) servidor(a), _____, formalmente designado(a) pela autoridade competente para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Secretaria ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

- 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.
- 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.
- 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.
- 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.
- 6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



11.3.5.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4.Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.6.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7.O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8-As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2. Em caso de rescisão prevista nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3. A rescisão contratual de que trata o inciso I art. 137 acarreta as consequências previstas no art. 139, incisos I a III, ambos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS DISPOSICOES FINAIS

14.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

14.2- Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO

15.1-Fica eleito o foro da Comarca de PEREIRO, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos. E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PEREIRO-CE, de de 20__.

.....
SECRETARIA de
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE – A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, através do Setor de Licitação, localizada na Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro, Pereiro/CE, e-mail: pmplicitapereiro@gmail.com, comunica aos interessados que no **DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2026, 09:00HS**, estará abrindo licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0502.02/2026**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FRETES DE VEÍCULOS POR QUILOMETRO (KM) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PACIENTES, DESTINADO A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, CONFORME ANEXO I. O edital completo estará disponível no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 08:00 às 12:00hs, ou pelos sites: www.licitacaopereiro.com.br, processos.brconectado.com.br, www.gov.br/pncp/pt-br e <http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/>. PEREIRO-CE, 05 DE FEVEREIRO DE 2026. Ermilson dos Santos Queiroz – Pregoeiro/Agente de Contratação.